Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
16-Mai-2011-16:40-000040-1/2

MENSAGEM Nº 085/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem estamos remetendo e submetemos à apreciação do Poder Legislativo do Município, Projeto de Lei em que solicitamos autorização para efetuar doação à empresa **Imprepel Gráfica e Editora Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 50, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ 82.076.977/0001-57, do Imóvel Suburbano – Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 08 (oito), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 2.590,00 m² (dois mil quinhentos e noventa metros quadrados), no Parque Industrial Eduardo Daggios, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 36.574, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), e a ceder um barracão industrial nele existente, com área de 1.000,00 (mil metros quadrados), que será cedido a Donatária, em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

A doação proposta se destina a instalação de uma indústria gráfica e embalagens personalizadas.

No aguardo da aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 103/2011

Autoriza doação de imóvel à empresa **Imprepel Gráfica e Editora Ltda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação à empresa **Imprepel Gráfica e Editora Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 50, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ 82.076.977/0001-57, do Imóvel Suburbano – Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 08 (oito), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 2.590,00 m² (dois mil quinhentos e noventa metros quadrados), no Parque Industrial Eduardo Daggios, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 36.574, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), e a ceder um barracão industrial nele existente, com área de 1.000,00 (mil metros quadrados), que será cedido a Donatária, em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de uma indústria gráfica e embalagens personalizadas.

III – Início das atividades industriais de imediato;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – prazo de 5 (cinco) anos contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto desta doação, mediante edificação de outro barracão de idênticas características e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

VI - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César M. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 278/09

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº**103/11** Pato Branco , 10 de maio de 2011.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **CLAUDIO BONATTO – Coordenador Legislativo**

ASSUNTO: pedido de doação de terreno e Permissão de Uso Oneroso.

Ilustríssimo Senhor

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de providenciar mensagem de doação do **Módulo 08** (oito), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de **2.590,00m²** (dois mil e quinhentos e noventa metros quadrados), avaliado em R$ **155.400,00** (cento e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos reais), situado na Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta no Parque Industrial Eduardo Dagios, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matricula nº **36.574** do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, e Permissão de Uso Oneroso de um barracão de 1.000,00m² com prazo para devolução em 05 (cinco) anos, para a indústria **Imprepel Gráfica e Editora Ltda**, que tem como objeto a **Industria gráfica e embalagens personalizadas.**

Anexamos documentação.

Certo de contar com o Vosso entendimento.

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Interessado:

2007 / 8 / 254037 01/08/2007

2 - SOLICITACOES
2 - SOLICITACAO FAZ
IMPREPEL GRAFICA E EDITOR

Cristiane
Responsável

Vanda

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em ,_____/_____/_____

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 5
Visto

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA DOAÇÃO À INDUSTRIAS

CHECK LIST

Protocolo de Pedido de Incentivo	OK
EVTE	OK
Cópia do Contrato Social, com as alterações	OK
Cópia do Simples/Federal	OK
Certidão Negativa de Tributos Municipais POSITIVA 07-07-11	OK
Certidão Negativa de Tributos Estaduais 13-05-11	OK
Certidão Negativa de Tributos Federais 05-06-11	OK
Certidão Negativa de INSS 07-06-11	OK
Certidão Negativa de débito junto ao FGTS 24-06-11	OK
Certidão Negativa Civil e Criminal	OK
GFIP-Guia Recolhimento FGTS e Previdência	OK
Mapa do terreno a ser doado	OK
Matrícula do Terreno	OK
Parecer sobre Zoneamento do terreno-Eng.(IPPUPB) (Carta Anuência)	OK
Avaliação do Terreno	
Liberação do IAP sobre a utilização do terreno	
Estudo aprovado pelo IAP, referente à destinação dos resíduos que a empresa produzir	OK
Plano de ocupação geográfica (no mínimo 30%) da área a ser doada, com os croquis, assinado por engenheiro ou arquiteto	—
Projetos da Edificação da Industria	—
Cronograma Físico-financeiro que determine período para conclusão das edificações.	—
Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento	
Cópia do Alvará de Licença Sanitária	
Estudo de viabilidade econômica e financeira, elaborado pelo Sebrae ou empresa especializada em projetos de implantação de unidades industriais	OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO : 254037

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 08

Data Protoc : 01/08/07

Requerente : IMPREPEL GRAFICA E EDITORA LTDA

Fone :

Identificador de processo(Internet) :ANCREZ6

PATO BRANCO 01 de Agosto de 2007

Paulo José Sato
Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 10:42

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acessando
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 7 Visto

Pato Branco, 18 de Março de 2011

Ao Excelentíssimo
Senhor Roberto Viganó
Prefeito do Município de Pato Branco – Pr.

Viemos através da presente solicitação, requerer junto a Vossa Excelência, o terreno Módulo 08(oito) do Imóvel Municipal, Parque Industrial " Eduardo Dágios", situado na Rua: Pioneiro Avelino Chioquetta nº 50 com área de 2.590,00 m² (dois mil, quinhentos e noventa metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco,Estado do Paraná, sob nº. 36.574, para a instalação definitiva da Indústria: Imprepel Gráfica & Editora Ltda., tendo em vista que a mesma recebeu pelo termo de autorização de uso nº001/2011, o terreno e o barracão nele instalado de 1000 m² pelo prazo de 120 dias.

A Imprepel já investiu para adequação do barracão para suas necessidades produtivas a quantia de R$ 142.100,00(Cento e quarenta e dois mil e cem reais) que segue abaixo discriminado.

- Piso na parte administrativa e atendimento	R$ 8000,00
- Instalação elétrica com mão de obra	R$ 25.000,00
- Divisórias e forro	R$ 30.000,00
- Pintura interna parcial	R$ 3.000,00
- Calçamento na frente e lateral	R$ 4.100,00
- Britas	R$ 1.700,00
- Limpeza e impermeabilização piso	R$ 5.500,00
- Limpeza do Lote + grama	R$ 3.500,00
- Paiver e colocação	R$ 1.800,00
- Portas e Janelas de vidro blindex	R$ 3.500,00
- Ar condicionado	R$ 5.500,00
- Fachada e Letreiros	R$ 20.000,00
- Internet	R$ 5.000,-00
- Alarme	R$ 3.500,00
- Moveis	R$ 10.000,00
- Grades e portão	R$ 8000,00
- Arquiteta	R$ 2500,00
- Despesas diversas (encanador/faxina/limpeza de fossa	R$ 1500,00

Total de investimento R$ 142.100,00

Certo de poder contar com uma resposta positiva do Excelentíssimo Prefeito, subscrevo-me.

Atenciosamente

Paulo José Sartor
Sócio - Gerente

IMPREPEL GRÁFICA & EDITORA
46 3224 2277
Rua Pedro Ramires de Mello, 190
CEP 85501-250 - Pato Branco - PR
www.imprepel.com.br
vendas@imprepel.com.br

Município de Pato Branco Fls. 04 Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: IMPREPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Pedro Ramires de Mello, 190
BAIRRO: centro MUNICÍPIO: Pato Branco (PR)
FONE: 46-3224-2277 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 31/05/1990
ATIVIDADE PRINCIPAL: Gráfica e Editora.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 8 Visto

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Paulo José Sartor	Administrador	300.000	75%	300.000	100%
Elizeti Cardoso Sartor	Sócia	100.000	25%	100.000	100%
Total		**400.000**	**100,00%**	**400.000**	

Data ultima alteração contratual

2. – ENQUADRAMENTO

() Microempresa (X) Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES () Próprias (x) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrativo	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	20	350	30	400	450
Solicitada	150	850	0	1000	2.590,00

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.
- Máquina Impressora OFFSET, 4 cores – R$ 1.000.000,00
Total do orçamento – R$ 1.000.000,00

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. Ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Terrenos					
Obras civis	140.000				140.000
Máquinas e equipamentos	1.000.000				1.000.000
Instalações					
Total	1.140.000				1.140.000

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	1.000.000	83,34%	Rec.Próprios	900.000	75%
Capital de Giro	200.000	16,66%	Financiado	300.000	25%
Total	**1.200.000**	**100,0%**	**Total**	**1.200.000**	**100,00%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

Município de Pato Branco Fls: 05

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
Banco do Brasil	02/06/2014	2,5%	**TJLP**	Mensal	285.000
Banco do Brasil	30/11/2011	2,5%	**TJLP**	Mensal	12.888
Caixa Federal	19/12/2012	18%	**Fixa**	Mensal	5.160

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:
(x) em dia () em atraso () parcelamento

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior – Ano: 2009	Últimos três meses	Mês: 11/2010	Mês: 12/2010	Mês: 01/2011
R$: 1.570.576,10	Valores em R$	**143.750,76**	**207.504,96**	**97.582,91**

Utilização capacidade instalada atual em %: 75% Futura %: 90%

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Impressos	R$	85.000	42.5%	102.000	42.5%
Embalagens	R$	25.000	12,5%	30.000	12,5%
Convites	R$	60.000	30,0%	72.000	30,0%
Cartões	R$	12.000	6,0%	14.400	6,0%
Sacolas	R$	18.000	9,0%	21.600	9,0%
Total		200.000	100,00%	240.000	100,00%

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Impressos	70%	30%	
Embalagens	90%	10%	
Convites	80%	20%	
Cartões	90%	10%	
Sacolas	60%	40%	

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod. Vendidos**
Enerquimica	Pato Branco - Pr	2%	Embalagens/Impressos
A-1 Formaturas	Pato Branco - PR	10%	Convites/Cartões
Golfinho Atacado	Pato Branco - PR	4%	Embalagens/Impressos
Lojas Catarinense	Pato Branco - PR	3%	Embalagens/Impressos
Versátil Formaturas	Pato Branco - PR	5%	Convites/Sacolas
Dexter Latina	São Jose Pinhais – PR	2%	Embalagens/Impressos
Anhambi Alimentos	Itapejara do Oeste – PR	2%	Embalagens/Impressos
Camisc	Mariópolis - PR	3%	Impressos
Marel e Duranox	Francisco Beltrão - PR	2%	Embalagens/Impressos
Partidos Políticos	Região Sul	5%	Impressos
Cresol Central Baser	Francisco Beltrão - PR	3%	Impressos

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat. adquiridos**
KSR	Curitiba – PR	20%	Chapas/papéis
Decorpel Papeis	Joinville – SC	8%	Papéis
Kgpel Papeis	Cascavel – PR	10%	Papéis

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Cartone Com. papeis	Curitiba – PR	12%	Papéis/Tintas/Chapas
Bottcher do Brasil	São Paulo - SP	15%	Papéis/Tintas

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	1	2	3
Produção	25	4	29
Outras	4	4	8
Total	30	10	40

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

Histórico da Imprepel

No ano de 1990, com o sonho de ter seu próprio negócio, Paulo José Sartor, formado em matemática e pós graduado em marketing e Administração de Empresas, juntamente com sua esposa Elizeti C. Sartor formada em administração de empresas, e mais 2 sócios montaram a empresa que após 4 anos passou a se chamar Imprepel Gráfica e Editora Ltda. No inicio com apenas 2 funcionários e equipamentos bastante defasados, mas com muito trabalho e determinação a empresa foi crescendo e conquistando mercado, novos equipamentos foram adquiridos e hoje a empresa conta com modernos equipamentos e conta com 35 colaboradores diretos.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 10
Visto

Município de Palo Branco
Fls. 04
Servidor

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

A Imprepel atende a região sul do Paraná, oeste de Santa Catarina, também com clientes pelo Brasil e há mais de 4 anos com escritório de vendas e arte final na cidade de Joinville-SC, contando com 2 funcionários, um na área de vendas e outro na área de arte final, tendo necessidade de mais um vendedor.
O crescimento da Imprepel no mercado foi até certo ponto lento, mas foi gradativo e sedimentado, o orgulho como empresários é poder sempre crescer e buscar novos desafios.

Foi no final do ano de 2006, com a chegada do primeiro equipamento industrial com tecnologia confiável que a Imprepel deu o seu grande salto em termos de qualidade e produtividade novos clientes atendidos e com aumento expressivo no faturamento, que culminou com investimento de R$ 1 mi, em 2009 para aquisição de máquina rotativa de 4 cores colocando a empresa no rol das mais modernas em seu segmento.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11 Visto

Pontos Fortes da Imprepel

- Qualidade nos produtos e serviços oferecidos ao mercado;
- Baixa rotatividade dos colaboradores;
- Comprometimento com o resultado dos clientes;
- Faturamento pulverizado, muitos clientes são responsáveis pelo faturamento;

Pontos fracos da Imprepel

- Demora na produção, excesso de hora extra e de retrabalhos por deficiências no espaço físico;

Para o futuro as perspectivas são de expressivo crescimento no fornecimento de soluções em impressos, especialmente na área de embalagens, sacolas e material de divulgação, atividade que vem crescimento significativamente em função dos investimentos das empresas em geral na melhoria do seu sistema de comunicação e relacionamento com seus clientes.
Com a estrutura existente a IMPREPEL está qualificada para competir e atender a demanda de seus clientes com a qualidade e agilidade que o segmento exige, por isso o espaço físico é indispensável.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	kwts	150		
DEMANDA		200		
REGIME OPERACIONAL				

Município de Pato Br Fls. 08 Servidor

11.2 – TRANSPORTE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO:

A empresa já possui estrutura de abastecimento e distribuição, com fornecedores capacitados que fornecem outras indústrias na região. A distribuição é feita utilizando-se de veículos próprios terceirizados, sendo que a empresa já possui estrutura ideal para essa tarefa.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 12 Visto

11.3 – SANEAMENTO (tipo, características, quantidades).
ÁGUA: Baixo consumo, a ser fornecida pela companhia de abastecimento.
ESGOTOS: Apenas galerias pluviais e esgoto "doméstico" gerado pelos funcionários.
LIXO – A empresa possui sistema de separação do lixo industrial, sendo os resíduos recolhido por empresa especializada. A empresa se compromete a adotar todas as medidas ambientai exigidas para o correto funcionamento da empresa, bem como a obter licença ambiental

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS: normal, para uso convencional.
NÍVEL: Baixo, apenas para uso convencional de telefonia e internet.
TELEFONIA ESPECIAL: não

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO - Mediana – grande disponibilidade local.
SERVIÇOS ADICIONAIS – Não há necessidade.
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO – Não há necessidade;

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO:
A empresa postulante já possui licenciamento ambiental e todo o projeto será edificado com base no atendimento das exigências ambientais cabíveis a atividade da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: IMPREPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o número: 82.076.977/0001-57, com 20 anos de atuação no mercado gráfico, com sede na cidade de Pato Branco (PR), a Rua Pedro Ramires de Mello, 190, vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

- Galpão industrial com 1000 m2, e terreno com 2.590,00 m2 para ampliar a atividade industrial, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico do município e recolhendo novos tributos.

Município de Pato Branco Fls. 08 Servidor

Atividade: Gráfica e Editora.

Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 190 – Centro – Pato Branco (PR).

Telefone para contato: 46-3224-2277 e 8802-1230.

Pato Branco, 16/ 03/ 2011.

Imprepel Gráfica e Editora Ltda

PAULO JOSÉ SARTOR
ADMINISTRADOR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

DECLARAÇÃO

A empresa IMPREPEL GRAFICA & EDITORA LTDA - ME ., sita à Pedro Ramires de Mello, nº 190, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.076.977/0001-57, e Inscrição Estadual n.º 31603192-74 , Declara para os fins necessários que seu faturamento referente aos últimos 13 (treze) meses, é o seguinte:

MÊS	VALOR
Jan/2010	113.956,90
Fev/2010	118.130,76
Mar/2010	202.948,58
Abr/2010	172.555,00
Mai/2010	142.270,55
Jun/2010	130.321,25
Jul/2010	158.602,30
Ago/2010	210.329,25
Set/2010	218.960,50
Out/2010	173.592,33
Nov/2010	143.750,76
Dez/2010	207.504,96
Jan/2011	97.582,91

TOTAL	**R$ 2.090.506,05**

Pato Branco, 16 de março de 2011.

Paulo José Santos
IMPREPEL GRAFICA & EDITORA LTDA
* Regime Tributário: SIMPLES

ORTEC – Org. Téc. Contábil Ltda
Nédia M. B. Coterli
CRC PR 027928/O-5
CPF 473.447.259-91

Município de Pato
Fls. 21
Servid

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [1]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

MÁRIO DOMINGUES FARIAS — 28.03.65
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

BRASILEIRA — Casado — do comércio — 2281978 — I.I. — PR.
Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — CI. — Órgão Exp. — UF

536045479-20
CPF

Rua Itacolomi,692 Apto.06-Centro Pato Branco
Endereço Completo

Paraná - CEP. 85.500 — 85.500
CEP

270.000 — Cr$ 270.000,00 — Cr$ 270.000,00
Nº de Cotas — Capital Subscrito (Cr$) — Capital Integralizado (Cr$)

Capital a Integralizar (Cr$) — Em moeda corrente do País, no presente ato
Forma e Prazo da Integralização

Conjuntamente
Gerência e Uso do Nome Comercial

PAULO JOSÉ SARTOR — 17-08-67
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Brasileira — Casado — do comércio — 3758636 — I.I. — PR.
Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — CI. — Órgão Exp. — UF

500727909-97
CPF

Rua Osvaldo Aranha,498,Centro - Pato Branco
Endereço Completo

Paraná — 85.500
CEP

210.000 — Cr$ 210.000,00 — Cr$ 210.000,00
Nº de Cotas — Capital Subscrito (Cr$) — Capital Integralizado (Cr$)

Capital a Integralizar (Cr$) — Em moeda corrente do País, no presente ato
Forma e Prazo da Integralização

Conjuntamente
Gerência e Uso do Nome Comercial

LUDOVINO SARTOR — 26.05.40
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Brasileira — Casado — Do Comércio — 1883125 — I.I. — PR.
Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — CI. — Órgão Exp. — UF

071302609-04
CPF

Rua Osvaldo Aranha,498 - Centro Pato Branco
Endereço Completo

Paraná — 85.500
CEP

120.000 — Cr$ 120.000,00 — Cr$ 120.000,00
Nº de Cotas — Capital Subscrito (Cr$) — Capital Integralizado (Cr$)

Capital a Integralizar (Cr$) — Em moeda corrente do País, no presente ato
Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — CI. — Órgão Exp. — UF

CPF — Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas — Capital Subscrito (Cr$) — Capital Integralizado (Cr$)

Capital a Integralizar (Cr$) — Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987
COD. 10.154 - GRÁFICA MUTO LTDA - RUA ABOLIÇÃO, 209 - INSCR. EST. 244.044.877 - CGC. 45.888.581/0001-50 - CAMPINAS - SP

Município de Pato Branco
Fls. 12
Serviço

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 17

31 MAI 1990

JUCEPAR 90412023308 7.1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO. Certifico que este documento foi registrado sob o número e data assinalados eletronicamente.

EURICO GOMES DE MACEDO
Secretário Geral

Paulo José Scorsin

Anderson

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [2]

CLÁUSULA 1ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

FARIAS, SARTOR & CIA LTDA
Nome Comercial

Rua Caramurú, 200 - Centro Pato Branco
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro Nº e complemento/Município)

PR — UF
85500 — CEP

Pato Branco - Paraná
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª – CAPITAL SOCIAL

Nº de Cotas	Valor Unitário Cota (Cz$)	Capital Integralizado (Cz$)
600.000	Cr$ 1,00	Cr$ 600.000,00

Capital a Integralizar (Cz$)	Total do Capital (Cz$)	Capital Total (por extenso)
	Cr$ 600.000,00	(Seiscentos mil cruzeiros).

Em Moeda	Em Bens Móveis (Cz$)	Em Bens Imóveis (Cz$)	Outros (Cz$)
Cr$ 600.000,00			

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

03 / 06 / 90 — Início de Atividade
[x] Indeterminado [] Determinado até: / / —
31 / 12 / — De cada ano — Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª – OBJETO SOCIAL

Impressão Tipográfica, Litográfica e "Off-set".
Fabricação de Carimbos.

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987
COD. 10.154 – GRÁFICA MUTO LTDA. - RUA ABOLIÇÃO, 209 - INSCR. EST. 244044877 - CGC. 45.593.581/0001-50 - CAMPINAS - SP

Município de Pato
Fls. 14
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Paulo José Soares

Ludovino

T 480 2.202 19 84 [illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO que este instrumento foi registrado sob o número 84 data determinada mecanicamente

EURICO GOMES DE MACEDO
Secretário Geral

31 MAI 1990

Município de Pat
Fls. 15
Serv

Fls. 19
Visto

CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Formulário aprovado pela IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987

COD. 10.154 - GRÁFICA MUTO LTDA - RUA ABOLIÇÃO, 209 - INSCR. EST. 244.044.877 - CGC. 43.888.561/0001-50 - CAMPINAS - SP.

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 1
Servidor

31 MAI 1990

JUCEPAR 90412023087-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO. Certifico que este documento foi registrado sob o número 6 Data, exemplares, microfilmado.

EURICO GOMES DE MACEDO
Secretário Geral

Paulo José Sartori

Luciano

Câmara Mun de Pato
Fls 21
Visto

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO | 4 |

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em () vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Pato Branco(PR) (CIDADE) PR (UF) 24 de Maio de 1990

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:
Nome: Mário Domingues Farias

Ass.: Paulo José Sartor
Nome: Paulo José Sartor

Ass.: Ludovino Sartor
Nome: Ludovino Sartor

Ass.:
Nome:

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data abaixo mencionados

T.80220217 00 1 SP 00000

31 MAI 1990

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome: Arnildo José Arsego

Ass.: Nilda T. F. Picolo
Nome: Nilda T. F. Picolo

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987
COD. 10.184 - GRÁFICA MUTO LTDA - RUA ABOLIÇÃO, 209 - INSCR. EST. 244.044.677 - CGC. 45.988.561/0001-60 - CAMPINAS - SP

Município de Pato Branco
Fls: 28
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

Município de Pato
Fls. 22
Servid

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

FARIAS, SARTOR & CIA.LTDA.
CGC.: 82 076 977/0001-57
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, MARIO DOMINGOS FARIAS, PAULO JOSÉ / SARTOR e LUDOVINO SARTOR, já qualificados, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "FARIAS, SARTOR & CIA.LTDA.", nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Caramurú nº200, centro, com // contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado / do Paraná, sob nº412.0233087,1, por despacho em sessão / de 31de maio de 1990, resolvem por este instrumento partitular de alteração decontrato modificar seu contrato / primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O sócio MARIO DOMINGOS FARIAS, que possuía na sociedade // 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas, no valor de Cr$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), cede e transfere suasquotas pelo valor nominal ao / sócio remanescente LUDOVINO SARTOR, retirando-se desteforma dasociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio retirante, dá ao sócio remanescente, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capitalsocial no valor de Cr$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de Cr$1,00 (hum cruzeiro)cada uma, fica assim distribuido entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL-Cr$
PAULO JOSÉ SARTOR	210.000	35 %	210.000,00
LUDOVINO SARTOR	390.000	65 %	390.000,00
T O T A L	600.000		600.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Em consequência da retirada do sócio MARIO DOMINGOS FARIAS,/ que dava o nome à sociedade, esta passará a girar sob o nome comercial de "IMPREPEL-ARTES GRÁFICAS LTDA.", sem solução decontinuidade assumindo a responsabilidade do ativo e passivo dasucedida.

CLÁUSULA QUINTA - Fica investido na função de gerente da sociedade dispensado/ da prestação de caução o sócio PAULO JOSÉ SARTOR.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não / colidirem com as disposições do presente instrumento.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em qualsquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exeercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em três vias (03) de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Branco(PR), 29 de outubro de 1991

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 24
Visto

Paulo José Santos

Município de Pato
Fls. 21
Servido

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 25
Visto

FARIAS, SARTOR & CIA. LTDA.
CGC.: 82 076 977/0001-57
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fl.2

MARIO DOMINGOS FARIAS

PAULO JOSE SARTOR

LODOVINO SARTOR

TESTEMUNHAS:

ARNILDO JOSÉ ARSEGO

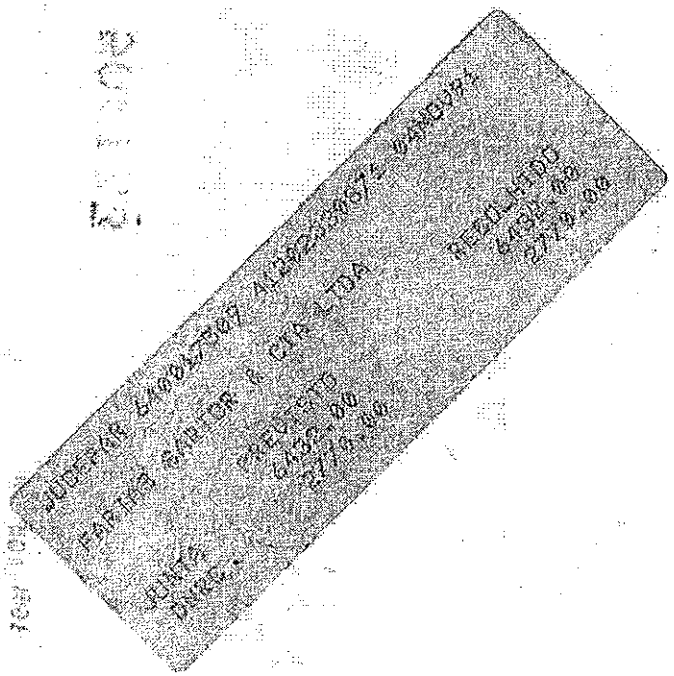
NILDA T. PICOLO

REGISTRO GERAL
507173
07 NOV 1991
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 23

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

IMPREPEL-ARTES GRÁFICAS LTDA.
CGC.: 82 076 977/0001-57
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, PAULO JOSÉ SARTOR e LUDOVINO SARTOR, já qualificados, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "IMPREPEL-ARTES GRÁFICAS LTDA.", nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Caramurú nº200,- centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº412.0233087,1, por despacho em sessão de 31 de maio de 1990 e ultima alteração registrada sob nº.. 50617,3, por despacho emsessão de 07 de novembro de 1991, re solvem por este instrumento particular de alteração de con - trato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláu sulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de CR$600,00 (seiscentos cruzeiros reais), fica elevado para CR$3.000.000,00 (três milhoes de cruzeiros reais), sendo o aumento no valor de CR$2.999.400,00 (dois milhoes, novecentos e noventa e nove mil, e quatrocentos cruzeiros reais), distribuido entre os sócios na seguinte proporção:

a)- o sócio PAULO JOSÉ SARTOR, que possuía na sociedade 210 (duzentas e dez)- quotas, passa a ter 1.050.000 (hum milhão e cinqeunta mil), sendo o aumento / no valor de CR$1.049.790,00 (hum milhão, quarenta e nove mil, setecentos e no venta cruzeiros reais), no presente ato em moeda corrente do País; e,

b)- o sócio LUDOVINO SARTOR, que possuía na sociedade 390 (trezentos e noven) ta) quotas, passa a ter 1.950.000 (hum milhão, novecnetas e cinqeunta mil), / sendo o aumento no valor de CR$1.949.610,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e nove mil, seiscnetos e dez cruzeiros reais), integralizado no presente ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de CR$3.000.000,00 (três milhoes de cruzeiros reais), divididos em 3.000.000 (três milhoes) de quotas de CR$.. 1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios quo tistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-CR$
PAULO JOSÉ SARTOR	1.050.000	1.050.000,00
LUDOVINO SARTOR	1.950.000	1.950.000,00
T O T A L	3.000.000	3.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade na rua Caramurú nº200, centro, fica / transferida para a rua Tocantins nº1691, sala 2, Bairro Baixada, Pato Branco- Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposiçoes do presente instrumento.

Município de Pato Bra...
Fls. 24
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

IMPREPEL-ARTES GRÁFICAS LTDA
CGC.: 82 076 977/0001-57
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em três vias (03) de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Branco(PR), 17 de janeiro de 1994

PAULO JOSÉ SARTOR

LUDOVINO SARTOR

TESTEMUNHAS:

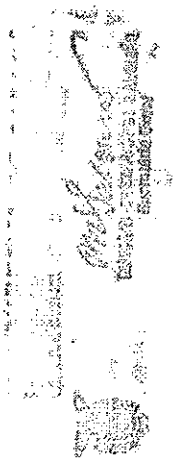
Arnildo José Arsego

Evaldo Monteiro

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de PATO BRANCO
3010108

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29
Visto



28 JAN 1994

ANDREIA MC68337

JUCEPAR 640001041 41202330871 27JAN94

IMPREPEL ARTES GRAFICAS LTDA

	PREVISTO	RECOLHIDO
JUNTA	5850.00	5850.00
DNRC	1980.00	1980.00

Município de Pato Branco
Fls. 26
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

IMPREPEL-ARTES GRÁFICAS LTDA.
CGC.: 82076977/0001-57
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados PAULO JOSÉ SARTOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Osvaldo Aranha nº498, centro, portador da cédula de identidade civil RG. nº3758636-II, PR., CPF. nº500727909-97, e, LUDOVINO SARTOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Osvaldo Aranha nº498, centro, portador da cédula de identidade civil RG. nº1883125-II, PR., CPF. nº071302609-04, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de IMPREPEL-ARTES GRÁFICAS LTDA.", nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Tocantins nº1691, sala 2, bairro Baixada, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº4120233087,1, por despacho em sessão de 31 de maio de 1990 e ultima alteração registrada sob o nº56833,7, por despacho em sessão de 28 de janeiro de 1994, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de CR$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), com a implantação da nova moeda o REAL, fica transformado em R$1.090,00 (hum mil e noventa reais).

CLáUSULA SEGUNDA - Ingressa pelo presente instrumento na sociedade LEONILDA SARTOR, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Osvaldo Aranha nº498, centro, portadora da cédula de identidade civil nº5396923-2-II, PR., CPF. nº956220399-91.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio LUDOVINO SARTOR, que possuía na sociedade 708 (setecentas e oito) quotas, no valor de R$708,00 (setecentos e oito reais), cede e transfere suas quotas pelo valor nominal para a sócia ingressante LEONILDA SARTOR.

CLáUSULA QUARTA - O sócio retirante, LUDOVINO SARTOR, dá ao sócio ingressante, LEONILDA SATOR, plena, geral e raza quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLáUSULA QUINTA - O capital social no valor de R$1.090,00 (hum mil e noventa reais), fica elevado para R$30.000,00 (trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R$28.910,00 (vinte e oito mil, novecentos e dez reais), distribuido entre os sócios na seguinte proporção:

a- o sócio PAULO JOSÉ SARTOR, que possuía na sociedade 382 (trezentas e oitenta e duas) quotas, passa a ter 15.000 (quinze mil), sendo o aumento no valor de R$14.618,00 (quatorze mil, seiscentos e dezoito reais), integralizado no presente ato, em moeda corrente do País.

b- a sócia LEONILDA SARTOR, que possuía na sociedade 708 (setecentas e oito) quotas, passa a ter 15.000 (quinze mil), sendo o aumento no valor de R$14.292,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais), integralizado no preente ato em moeda corrente do País.

Município de Pa
Fls. 2
Servid

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31
Visto

IMPREPEL-ARTES GRÁFICAS LTDA.
CGC.: 82076977/0001-57
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fl.2

CLÁUSULA SEXTA - Em decorrência da presente alteração contratual, seu capital social no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R$1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R$
PAULO JOSÉ SARTOR	15.000	15.000,00
LEONILDA SARTOR	15.000	15.000,00
T O T A L	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito na presença das testemunhas abaixo.

Pato Branco(PR), 23 de janeiro de 1996

Paulo José Sartor
PAULO JOSÉ SARTOR

Leonilda Sartor
LEONILDA SARTOR

LUDOVINO SARTOR

Testemunhas:

Arnildo José Arsego
RG.930354-II, PR

Tedesco
Simone C. Tedesco
RG.6062053-9-II,PR

Junta Comercial do Paraná
Pato Branco
Arquivado n.º 96/106213-8
por decisão singular em regime sumário
em 24 JUN 1996
Ronaldo Siqueira Cardoso

Município de Pato B
Fls 28
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 32
Visto

IMPREPEL-ARTES GRÁFICAS LTDA.
CGC.: 82076977/0001-57
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados PAULO JOSÉ SARTOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Osvaldo Aranha nº498, centro, portador da cédula de identidade civil RG. nº3758636-II, PR., CPF. nº500727909-97, e, LUDOVINO SARTOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Osvaldo Aranha nº498, centro, portador da cédula de identidade civil RG. nº1883125-II, PR., CPF. nº071302609-04, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de IMPREPEL-ARTES GRÁFICAS LTDA.", nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Tocantins nº1691, sala 2, bairro Baixada, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº4120233087,1, por despacho em sessão de 31 de maio de 1990 e ultima alteração registrada sob o nº56833,7, por despacho em sessão de 28 de janeiro de 1994, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de CR$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), com a implantação da nova moeda o REAL, fica transformado em R$1.090,00 (hum mil e noventa reais).

CLáUSULA SEGUNDA - Ingressa pelo presente instrumento na sociedade LEONILDA SARTOR, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Osvaldo Aranha nº498, centro, portadora da cédula de identidade civil nº5396923-2-II, PR., CPF. nº956220399-91.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio LUDOVINO SARTOR, que possuía na sociedade 708 (setecentas e oito) quotas, no valor de R$708,00 (setecentos e oito reais), cede e transfere suas quotas pelo valor nominal para a sócia ingressante LEONILDA SARTOR.

CLáUSULA QUARTA - O sócio retirante, LUDOVINO SARTOR, dá ao sócio ingressante, LEONILDA SATOR, plena, geral e raza quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLáUSULA QUINTA - O capital social no valor de R$1.090,00 (hum mil e noventa reais), fica elevado para R$30.000,00 (trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R$28.910,00 (vinte e oito mil, novecentos e dez reais), distribuido entre os sócios na seguinte proporção:

a- o sócio PAULO JOSÉ SARTOR, que possuía na sociedade 382 (trezentas e oitenta e duas) quotas, passa a ter 15.000 (quinze mil), sendo o aumento no valor de R$14.618,00 (quatorze mil, seiscentos e dezoito reais), integralizado no presente ato, em moeda corrente do País.

b- a sócia LEONILDA SARTOR, que possuía na sociedade 708 (setecentas e oito) quotas, passa a ter 15.000 (quinze mil), sendo o aumento no valor de R$14.292,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais), integralizado no preente ato em moeda corrente do País.

Município de Pa
Fls 29
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33
Visto

IMPREPEL-ARTES GRÁFICAS LTDA.
CGC.: 82076977/0001-57
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fl.2

CLÁUSULA SEXTA - Em decorrência da presente alteração contratual, seu capital social no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R$1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R$
PAULO JOSÉ SARTOR	15.000	15.000,00
LEONILDA SARTOR	15.000	15.000,00
T O T A L	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito na presença das testemunhas abaixo.

Pato Branco(PR), 23 de janeiro de 1996

Paulo José Sartor
PAULO JOSÉ SARTOR

Leonilda Sartor
LEONILDA SARTOR

LUDOVINO SARTOR

Testemunhas:

Arnildo José Arsego
RG.930354-II, PR.

Simone C. Tedesco
RG.6062053-9-II,PR

Junta Comercial do Paraná
Pato Branco
Arquivado n.º 96/126213-8
por decisão singular em regime sumário
em 24 JUN 1996
Ronaldo Siqueira Cardoso

Município de Pato
Fls 30
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

IMPREPEL-ARTES GRÁFICAS LTDA.
CGC.: 82076977/0001-57
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados PAULO JOSÉ SARTOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Osvaldo Aranha nº498, centro, portador da cédula de identidade civil RG. nº3758636-II, PR., CPF. nº500727909-97, e, LEONILDA SARTOR, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Osvaldo Aranha nº498, centro, portador da cédula de identidade civil RG. nº5396923-2-II, PR., CPF. nº956220399-91, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de IMPREPEL-ARTES GRÁFICAS LTDA.", nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Tocantins nº1691, sala 2, bairro Baixada, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº4120233087,1, por despacho em sessão de 31 de maio de 1990 e ultima alteração registrada sob o nº96/106113-8, por despacho em sessão de 24 de junho de 1996, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede da sociedade na rua Tocantins nº1691, sala 2, bairro Baixada, fica transferida para a rua Tamoio nº20, bairro Baixada, nesta cidade de Pato Branco, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido ao ramo de negócios da sociedade o serviços de impressão de jornais e revistas, passando sua atividade mercantil a ser: Impressão tipográfica, litográfica, Off-sett, jornais, revistas e fabricação de carimbos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por deliberação unânime dos sócios, a sociedade passará a girar sob o nome comercial de "IMPREPEL-GRÁFICA & EDITORA LTDA.".

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito na presença das testemunhas abaixo.

Pato Branco(PR), 24 de fevereiro de 1997

Paulo José Sartor
PAULO JOSÉ SARTOR

Leonilda Sartor
LEONILDA SARTOR

Testemunhas:

Arnildo José Arsego
RG.930354-II, PR

Roseli Moraes
RG.6223655-8-II,PR

Município de Pato B
Fls. 31
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 35
Visto

Junta Comercial do Paraná
Pato Branco
Arquivado n.º 97/0035626-3
por decisão singular em regime sumário
em 11 MAR 1997
Ronaldo Siqueira Cardoso - RG.1141?2-?
Secretário Geral

Município de Pato Bra
Fls. 32
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 36
Visto

IMPREPEL-GRÁFICA & EDITORA LTDA.ME
CNPJ.: 82076977/0001-57
QUINTA ALTERÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, PAULO JOSÉ SARTOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Osvaldo Aranha nº498, centro, portador da cédula de identidade civil RG nº3758636-II, PR., CPF. nº500727909-97, e LEONILDA SARTOR, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Osvaldo Aranha nº498, centro, portadora da cédula de identidade civil RG nº5396923-2-II-PR., CPF., nº956220399-91, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "IMPREPEL-GRÁFICA & EDITORA LTDA.ME", nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Tamoio nº20, Bairro Baixada, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná, sob o nº4120233087,1, por despacho em sessão de 31 de maio de 1990 e ultima alteração registrada sob o nº97/045626-3, por despacho em sessão de 11 de março de 1997, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da sociedade na rua Tamoio nº20, Bairro Baixada, fica transferida para a rua Pedro Ramires de Mello nº190, CEP-85501-250, nesta cidade de Pato Branco, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), fica elevado para R$70.000,00 (setenta mil reais), sendo o aumento no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

a)- o sócio PAULO JOSÉ SARTOR, que possuía na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas, passa a ter 35.000 (trinta e cinco mil), sendo o aumento no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), integralizado no presente ato, em moeda corrente do País;

b)- a sócia LEONILDA SARTOR, que possuía na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas, passa a ter 35.000 (trinta e cinco mil), sendo o aumento no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), integralizado no presente ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da presente alteração contratual, o seu capital social no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R$
PAULO JOSÉ SARTOR	35.000	35.000,00
LEONILDA SARTOR	35.000	35.000,00
T O T A L	70.000	70.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias (3) de igual teor e forma para o mesmo efeito na presença das testemunhas abaixo.

Pato Branco, PR., 08 de janeiro de 2002

PAULO JOSÉ SARTOR

Município de Pato Branco
Fls. 33
Servidor

IMPREPEL-GRÁFICA & EDITORA LTDA. ME
CNPJ.: 82076977/0001-57
QUINTALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl.2

Leonilda Sartor
LEONILDA SARTOR

Testemunhas:

Loreni de Col Horn
RG.4122322-7-PR

Ines Barbosa G. Marques
RG.4417145-7-PR

Elaborado por: Arnildo José Arsego
Contador CRC-PR.13303-O-1

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2002
SOB O NÚMERO:
20 0 2013287 5
Protocolo: 02/013287-5
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 37
Visto

Município de Pato
Fls. 34
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 38
Visto

DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57 NIRE 4120233087

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **PAULO JOSÉ SARTOR**, brasileiro, natural de Erechim - RS, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 500.727.909-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.758.636/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, nº 500, Bairro Brasília, em Pato Branco -PR, CEP nº 85505-040 e

2) **LEONILDA SARTOR**, brasileira, natural de Erechim - RS, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 956.220.399-91, portadora da carteira de identidade RG nº 5.396.923-2/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº 469, Centro, em Pato Branco -PR, CEP 85501-310,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IMPREPEL – GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME**, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 190, Centro, em Pato Branco -PR, CEP 85501-250, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41202330871 em 31/05/1990 e última alteração contratual registrada sob nº. 20020132875, em 25/01/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.076.977/0001-57, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) , fica alterado neste ato para R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo o aumento de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizados neste ato da seguinte forma:
a) R$ 245,04 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), com saldo de reservas de capital, conforme Balanço Patrimonial; R$ 24.754,96 (vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e seis centavos), com parte de Lucros Acumulados, conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital Social no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor
PAULO JOSÉ SARTOR	75,00	71.250	71.250,00
LEONILDA SARTOR	25,00	23.750	23.750,00
Total	100,00	95.000	95.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto a exploração no ramo de: Impressão tipográfica, litográfica, Off-sett, jornais, revistas e fabricação de carimbos passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Impressão off-sett, livros, jornais e revistas; Impressão de material para uso comercial e publicitário; Serviços de plastificação, laminação e encadernação de livros fiscais e documentos. Indústria e comércio de formulários contínuos.**

Paulo Leonilda

Município de Pato Branco
Fls. 35
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 39
Visto

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57
NIRE 4120233087

DO PARANÁ

CLAÚSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME
CNPJ Nº 82.076.977/0001-57
NIRE 4120233087

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 190, Centro, CEP 85501-250 em Pato Branco-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/06/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Impressão off-sett, livros, jornais e revistas; Impressão de material para uso comercial e publicitário; Serviços de plastificação, laminação e encadernação de livros fiscais e documentos. Indústria e comércio de formulários contínuos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), divididos em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO JOSÉ SARTOR	75,00	71.250	71.250,00
LEONILDA SARTOR	25,00	23.750	23.750,00
TOTAL	100,00	95.000	95.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paulo Leonilda

Município de Pato B
Fls. 36
Servido

Município de Pato Branco
Fls. 40
Visto

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57
NIRE 4120233087

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **PAULO JOSÉ SARTOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.
§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:
1) a aprovação das contas da administração;
2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

Paulo Leonildo

Município de Pato Branco
Fls. 39
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 41
Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
REGISTRO REGIONAL PATO BRANCO

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57
NIRE 4120233087

3) a destituição dos administradores;
4) o modo de sua remuneração;
5) a modificação do contrato social;
6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
8) o pedido de concordata;
9) a transformação da sociedade;
10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de uma das seguintes formas: carta convocatória, enviada para o endereço dos sócios; Via on-line através de E-Mail; Publicação em jornal de circulação local; ou edital de convocação afixado nas dependências da empresa,contendo local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¾ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, **¾ do capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social **(maioria absoluta)** para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação do tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, **2/3 do capital social** para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes **(maioria simples)**: nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Paulo Leonilda

Município de Pato Branco
Fls. 38
Serviço

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 42
Visto

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57
NIRE 4120233087

DO PARANÁ

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:
a) sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Paulo Leonildo

Município de Pato Bra
Fls. 39

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Visto

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57
NIRE 4120233087

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco -PR, 31 de Março de 2005.

Paulo José Sartor
PAULO JOSÉ SARTOR

Leonilda Sartor
LEONILDA SARTOR

Testemunhas:

NEDIA M BALBINOTTI COTERLI
RG nº. 3.201.395-3-SSP/PR

MAURO CESAR KALINKE
RG nº. 3.956706-7-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2005
SOB NUMERO: 20051656191
Protocolo: 05/165619-1
Empresa:41 2 0233087 1
IMPREPEL GRAFICA & EDITORA LTDA ME.
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Município de P
Fls. 44
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 44
Visto

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57 NIRE 412.0233087-1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) PAULO JOSÉ SARTOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 500.727.909-97, portador da carteira de identidade RG nº. 3.758.636 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 500, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP: 85505-040 ,

2) LEONILDA SARTOR, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 956.220.399-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.396.923-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, 469, Centro, em Pato Branco-PR, CEP: 85501-310 ,

sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME** , com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 190, Centro , em Pato Branco -PR , CEP 85501-250, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.076.977/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0233087-1 em 31/05/1990, e última alteração contratual registrada sob nº 20051656191 em 16/05/2005, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ELIZETI CARDOSO SARTOR**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº956.206.649-53, portadora da carteira de identidade civil nº 8.052.151-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Silveira Martins, 500, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP: 85505-040, declarando conhecer a verdadeira situação econômica financeira da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIA: A sócia **LEONILDA SARTOR**, retira-se da sociedade neste ato, transferindo 23.750 (vinte e três mil, setecentas e cinquenta) quotas que possui, conforme Escritura Pública de Doação lavrada no Livro nº 0236, folha nº 182, do Primeiro Ofício de Notas, Tabelionato Novaes, com anuência de seu marido LUDOVINO SARTOR, CPF nº 071.302.609-04, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.883.125/SSP PR., para **PAULO JOSÉ SARTOR**. Fica reservado em favor dos DOADORES o Usufruto Vitalício reversível.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **PAULO JOSÉ SARTOR,** vende e transfere 23.750 (vinte e três mil, setecentas e cinqüenta) quotas no valor de R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinqüenta reais) para a sócia ingressante **ELIZETI CARDOSO SARTOR,** pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que pagou neste ato em moeda corrente nacional, sendo que houve um valor de deságio de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). O sócio **PAULO JOSE SARTOR**, dá plena e geral quitação das quotas ora transferidas.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social que é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), fica alterado neste ato para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) sendo o aumento de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), integralizados neste ato com parte da Reserva de Lucros, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2008.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o Capital Social no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO JOSE SARTOR	75,00	300.000	300.000,00
ELIZETI CARDOSO SARTOR	25,00	100.000	100.00,00
TOTAL	100,00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Ficam excluídas as Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira, da Sexta Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20051656191, em 16/05/2005.

Município de Pa
Fls.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 45
Visto

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME
CNPJ/MF: 82.076.977/0001-57 NIRE: 412.0233087-1

1) PAULO JOSÉ SARTOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 500.727.909-97, portador da carteira de identidade RG nº. 3.758.636 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 500, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP: 85505-040 ,

2) ELIZETI CARDOSO SARTOR, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 956.206.649-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.052.151-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Silveira Martins, 500, Bairro Brasília,Pato Branco-PR, CEP: 85505-040 ,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 190, Centro, em Pato Branco -PR , CEP 85501-250.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/06/1990 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Impressão de off-sett, livros, jornais e revistas; Impressão de material para uso comercial e publicitário; Serviços de plastificação, laminação e encadernação de livros fiscais e documentos. Indústria e comércio de formulários continuos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400,000 (Quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO JOSÉ SARTOR	75.00	300.000	300.000,00
ELIZETI CARDOSO SARTOR	25.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a

Município de P
Fls. 4
Ser

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 46
Visto

critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **PAULO JOSÉ SARTOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

Município de Pal
Fls. 42
Serviço

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 47
Visto

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57 NIRE 412.0233087-1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:
Os sócios declaram que:
a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco -PR, 16 de Março de 2009

PAULO JOSÉ SARTOR

ELIZETI CARDOSO SARTOR

LEONILDA SARTOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2009
SOB NÚMERO: 20091152739
Protocolo: 09/115273-9, DE 18/03/2009
Empresa 41 2 0233087 1
IMPREPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

MARLON CELSO KALINKE
RG nº. 41605073-SSP/PR

DEYZE MOREIRA DE SOUZA
RG nº.9.150.312-3 -SSP/PR

Município de Pato Branco
Fls. 44
Serviço

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 46
Visto

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57 NIRE 412.0233087-1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) PAULO JOSÉ SARTOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 500.727.909-97, portador da carteira de identidade RG nº. 3.758.636 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 500, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP: 85505-040 ,

2) ELIZETI CARDOSO SARTOR, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 956.206.649-53, portadora da carteira de identidade RG nº 8.052.151-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Silveira Martins, 500, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP: 85505-040,

sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME** , com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 190, Centro , em Pato Branco -PR , CEP 85501-250, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.076.977/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0233087-1 em 31/05/1990, e última alteração contratual registrada sob nº 20091152739 em 19/03/2009, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As quotas de Capital recebidas em doação, conforme Cláusula Segunda, da Sétima alteração Contratual, registrada sob nº 20091152739 em 19/03/2009, na Junta Comercial do Estado do Paraná, a partir deste ato, ficam livres e desembaraçadas, sem Reserva de Usufruto em favor dos doadores, conforme Escritura Pública de Liberação de Usufruto, registrada no Livro 0258, folha 063, protocolo 021/09 em 24 de março de 2009, no 1º Ofício de Notas Tabelionato Novaes, em Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME

CNPJ/MF: 82.076.977/0001-57 NIRE: 412.0233087-1

1) PAULO JOSÉ SARTOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 500.727.909-97, portador da carteira de identidade RG nº. 3.758.636 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 500, Bairro Brasília, em Pato Branco-PR, CEP: 85505-040 ,

2) ELIZETI CARDOSO SARTOR, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 956.206.649-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.052.151-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Silveira Martins, 500, Bairro Brasília,Pato Branco-PR, CEP: 85505-040 ,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 190, Centro, em Pato Branco -PR , CEP 85501-250.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Município de Pato Branco
Fls. 45
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 49
Visto

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57 NIRE 412.0233087-1

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/06/1990 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Impressão de off-sett, livros, jornais e revistas; Impressão de material para uso comercial e publicitário; Serviços de plastificação, laminação e encadernação de livros fiscais e documentos. Indústria e comércio de formulários continuos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400,000 (Quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO JOSÉ SARTOR	75.00	300.000	300.000,00
ELIZETI CARDOSO SARTOR	25.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **PAULO JOSÉ SARTOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras

Município de Pato B
Fls. 46
Servi

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 50
Visto

de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:
Os sócios declaram que:
a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Município de Pato Branco
Fls. 47
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 51
Visto

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57 NIRE 412.0233087-1

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco -PR, 24 de Março de 2009

PAULO JOSÉ SARTOR

ELIZETI CARDOSO SARTOR

Testemunhas:

MARLON CELSO KALINKE
RG nº. 41605073-SSP/PR

DEYZE MOREIRA DE SOUZA
RG nº.9.150.312-3 -SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2009
SOB NUMERO 20091269105
Protocolo: 09/126910-5, DE 24/03/2009
Empresa:41 2 0233087 1
IMPREPEL GRAFICA & EDITORA LTDA ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

Município de Pato Br
Fls. 48
Servidor

Câmara Mun de Pato
Fls. 52
Visto

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57
NIRE 412.0233087- 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) PAULO JOSÉ SARTOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 500.727.909-97, portador da carteira de identidade RG nº. 3.758.636 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 500, bairro Brasília, Pato Branco-PR, CEP: 85504-020,

2) ELIZETI CARDOSO SARTOR, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 956.206.649-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.052.151-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Silveira Martins, 500, bairro Brasília, Pato Branco-PR, CEP: 85504-020,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - EPP,** com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 190, Centro, Pato Branco - PR, 85501-250, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.076.977/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0233087-1 em 31/05/1990, tendo sua última alteração contratual registrada em 25/03/2009, sob o nº 20091269105; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Pedro Ramires de Mello, 190, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-250, fica alterado para **Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 50, sala 01, bairro Planalto, Pato Branco – PR, CEP: 85509-246.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 82.076.977/0001-57
NIRE: 412.0233087- 1

1) PAULO JOSÉ SARTOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 500.727.909-97, portador da carteira de identidade RG nº. 3.758.636 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 500, bairro Brasília, Pato Branco-PR, CEP: 85504-020,

2) ELIZETI CARDOSO SARTOR, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 956.206.649-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.052.151-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Silveira Martins, 500, bairro Brasília, Pato Branco-PR, CEP: 85504-020,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - EPP,** com sede na Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 50, sala 01, bairro Planalto, Pato Branco - PR, CEP 85509-246, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.076.977/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0233087-1 em 31/05/1990 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Município de Pa
Fls. 4
Serv

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 53
Visto

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - EPP CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57 NIRE 412.0233087-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 50, sala 01, bairro Planalto, Pato Branco - PR, CEP 85509-246.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/06/1990 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Impressão de off-sett, livros, jornais e revistas; Impressão de material para uso comercial e publicitário; Serviços de plastificação, laminação e encadernação de livros fiscais e documentos. Indústria e comércio de formulários contínuos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO JOSÉ SARTOR	75.00	300.000	300.000,00
ELIZETI CARDOSO SARTOR	25.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **PAULO JOSÉ SARTOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Município de Pa
Fls. 5
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 54
Visto

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57
NIRE 412.0233087- 1

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

Município de Pato Branco
Fls. 51
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 55
Visto

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 82.076.977/0001-57
NIRE 412.0233087- 1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
Os sócios declaram que:
a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3ºda mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 21 de março de 2011

PAULO JOSÉ SARTOR

ELIZETI CARDOSO SARTOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2011
SOB NÚMERO 20112470025
Protocolo: 11/247002-5 DE 31/03/2011
Empresa: 41 2 0233087 1
IMPREPEL GRAFICA E EDITORA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Município de Pa
Fls. 5
Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 56
Visto

BRASIL

SIMPLES NACIONAL

imprimir

Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 82.076.977/0001-57
Nome Empresarial : IMPREPEL-GRAFICA & EDITORA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

voltar

imprimir

Município de Pa
Fls. 59
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 57
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: IMPREPEL GRAFICA & EDITORA LTDA
CNPJ/CPF..: 82.076.977/0001-57
CADASTRO..: 000002334000
ENDEREÇO..: RUA PIONEIRO AVELINO A. CHIOQU, 000050 - PLANALTO
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 07 de Abril de 2011.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0007262/2011
Código de autenticidade da certidão: 779888164779888

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de Pato Bra...
Fls. 54
Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 56
Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 7317373-56

Certidão fornecida para o CNPJ: **82.076.977/0001-57**

Nome Empresarial: **IMPREPEL-GRAFICA & EDITORA LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/05/2011 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 7317373-56

Emitida Eletronicamente via Internet
14/03/2011 - 10:49:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato
Fls 55
Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 59
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPREPEL-GRAFICA & EDITORA LTDA
CNPJ: 82.076.977/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:16:32 do dia 07/12/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2011.
Código de controle da certidão: **6D77.FA32.8AC9.391F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Palo
56
Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun de Pato Branco Fls 60 Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 196162010-14021060
Nome: IMPREPEL-GRAFICA & EDITORA LTDA
CNPJ: 82.076.977/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/12/2010.
Válida até 07/06/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco Fls. 54 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 61
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82076977/0001-57
Razão Social: IMPREPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA
Endereço: R PIONEIRO AVELINO ARDOINO CHIOQUETTA 50 SALA 01 / PLANALTO / PATO BRANCO / PR / 85509-246

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2011 a 24/05/2011

Certificação Número: 2011042515321022135453

Informação obtida em 05/05/2011, às 08:26:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato
Fls. 58
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 62
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IMPREPEL - GRAFICA & EDITORA LTDA

CNPJ 82.076.977/0001-57, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 18 de Abril de 2011, 16:07:25

JULIANO VERONESE

A Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Cearamuru, 327
PATO BRANCO - PR

Lei Nº 228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DSB38092

2 6 ABR. 2011

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
CPF: 061.104.019-00
Comarca de
PATO BRANCO - PR.

Rosemara Argenta Dallagnol
CPF 718.350.409-34
Juramentada

Custas = R$ 21,87

Município de Pato
Fls. 59

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 63
Visto

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 31/01/2011 - 11:24:33

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
IMPREPEL GRAFICA E EDITORA LTDA				(0046)32250669
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	46.106,26	30	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	82.076.977/0001-57	01/2011	07/02/2011

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
3.688,50	0,00	3.688,50

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2011

858500000363 885001791109 207529050889 20769[illegible]

CEF060207022011068754010855 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 3.688,50RD1976

3.688,50RD1976
CEF060207022011068754010855

Município de Pato
Fls. 60
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 64
Visto

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 23/12/2010 - 13:49:43

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
IMPREPEL GRAFICA E EDITORA LTDA				(0046)32250669
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	78.490,21	30	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	82.076.977/0001-57	12/2010	07/01/2011

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.279,21	0,00	6.279,21

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/01/2011

858200000627 792101791107 107528050889 207697700011

CEF0602070120110077540015026.279,21RD1030

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Município de Pato
Fls. 61
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 65
Visto

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/12/2010 - 16:02:52

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
IMPREPEL GRAFICA E EDITORA LTDA				(0046)32250669
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	67.666,63	29	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	82.076.977/0001-57	11/2010	07/12/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
5.413,33	0,00	5.413,33

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/12/2010

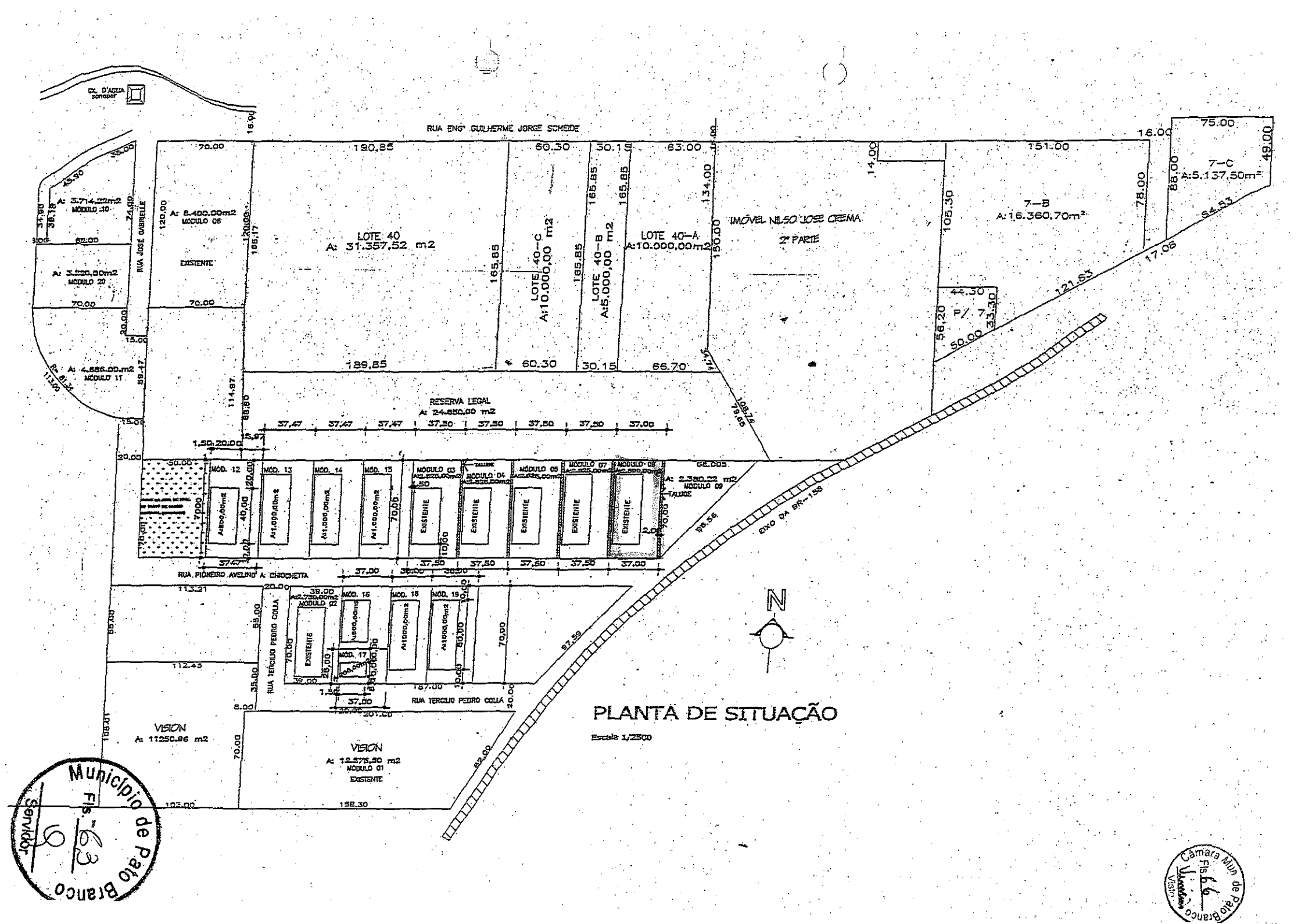
CONTABILIZADO

858700000545 133301791018 207527050881 207697700011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF060207122010159754006515 5.413,33RB1030

Município de Pa
Fls. 62
Servidor



PLANTA DE SITUAÇÃO

Escala 1/2500

Município de Pato Branco
Fls. 63
Serviço

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 64
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 67
Visto

1º Ofício
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09
TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 36.574/1

MATRÍCULA Nº 36.574

RUBRICA

Elice Soares Ribas.

28 de março de 2005.

IMOVEL SUBURBANO: — ***"IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PALANTO—MÓDULO 08(OITO)"***, desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal—Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural n°40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de de **Pato Branco**, contendo a área de ***2.590,00m2(DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações **NORTE**: confrontando com parte do lote 40, medindo 37,00m; **SUL**: confrontando com a Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, medindo 37,00m; **LESTE**: confrontando com o móudulo 09, medindo 70,00m e a **OESTE**: confrontando com o módulo 07, medindo 70,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **n°60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento Ref. **Mat. 33.891 e AV.7—33.891** do livro n°02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, n°271 Centro nesta cidade de Pato Branco—Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob n°76.995.448/0001—54.**

Lei: 13.228 de 16/07/2001
SELO FUNARPEN
Serviço de Registro
REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º Ofício
Pato Branco
DQQ79987

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 36.574
Pato Branco, 16 de 05 de 11
OFICIAL

Município de Pato Branco
Fls. 64
Servidor

MATRICULA N 36.574

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 68
Visto

CARTA DE ANUÊNCIA N.º 10/2011

Atestamos que o imóvel suburbano "Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto Módulo 08 (oito)", desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural n° 40 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta no Parque Industrial Eduardo Dagios, neste Município de Pato Branco, contendo a área de 2.590,00 m2, constante da Matrícula n° 36.574 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Pr, de propriedade do Município de Pato Branco, onde pretende se instalar a indústria **Imprepel Gráfica e Editora Ltda.,** a qual tem como ramo de atividade *Indústria Gráfica e Embalagens Personalizadas,* está localizado em uma zona "ZIS 2 - Zona Industrial e de Serviços 2", sendo **adequado** o seu funcionamento segundo a Lei n° 975/90.

Pato Branco, 30 de março de 2011.

Emerson Carlos Michelin
Arquiteto e Urbanista
Diretor IPPUPB

Município de Pato Branco
Fls. 65

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 69
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.782 de 24 de fevereiro de 2011, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel Suburbano: Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto: **Módulo 08** (oito), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de **2.590,00m²** (dois mil e quinhentos e noventa metros quadrados), situado na Rua Pioneiro Avelino A. Chiochetta no Parque Industrial Eduardo Dagios, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matricula nº **36.574** do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

O imóvel é avaliado em R$ **155.400,00** (cento e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 03 de maio de 2011.

Joares Cordeiro Brasil
Presidente

Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

Município de Pato Branco
Fls. 66
Servidor
Paraná

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

N.º 76823

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10 Visto

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

00. USO DO I.A.P.
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE

01. S.P.I DE ORIGEM

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
IMPRETEC GRÁFICA E EDITORA LTDA

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
IMÓVEL RURAL 40 - NÚCLEO BOM RETIRO

05. BAIRRO
P.I. EDUARDO DAGIOS

06. MUNICÍPIO / UF

07. CEP

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR

09. BACIA HIDROGRÁFICA

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P. DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em vista ofício protocolado sob o nº 120 o IAP/ERFA3 vem manifestar-se de forma favorável à implantação da divisa de gráfica locada no imóvel rural nº 40 de matrícula nº 36.574 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco - PR, e considera o local adequado com relação à poluição.

12. LOCAL
PATO BRANCO

13. DATA DA VISTORIA
18/04/2011

04. ENTREVISTADO

14. NOME
Paulo José Sartor

15. CPF
500729909-97

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)
Sócio

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO
Paulo José Sartor

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME
William C. P. Medeiros

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE
12473-D

21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE
PATO BRANCO

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

Município de Pato Branco Fls. 67 Servidor

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2ª VIA. REQUERENTE 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.006

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 71
Visto

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 18924
Validade 07/07/2013
Protocolo 75425856

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 75425856, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
IMPREPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
82076977000157	3160319274

Endereço
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO Nº 190

Bairro	Município	UF	Cep
CENTRO	Pato Branco	PR	85500000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
MPREPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA

Tipo de empreendimento/atividade
INDÚSTRIA GRÁFICA

Endereço	Bairro
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO Nº 190	CENTRO
Município	**Cep**
Pato Branco	85500000

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio Chopim	Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Final**
Rede de Esgoto	Rede de Esgoto

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Qualsquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro de Empreendimento Industrial - CEI apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certuidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.
Esta licença foi liberada para uma produção de 5.000 kg por mês de material gráfico.
O sistema de tratamento licenciado consta da disposição dos esgotos domésticos e águas de lavagem na rede coletora da SANEPAR, e o recolhimento dos resíduos sólidos contaminados pela empresa CETRIC LTDA.
É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e operação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
A presente licença de operação foi emitida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº. 6.938/81 e Decreto Federal nº. 99.274/90, Lei Estadual nº. 10.066/92, Lei estadual nº. 10.247/93 e resolução SEMA/IAP nº. 31/98, artigo 2º, Inciso III, autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante a sua operação o Plano de Controle Ambiental apresentado.
As ampliações e alterações do empreendimento e atividade, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP nº31/08, em seu artigo 4º, serão objetos de novo licenciamento prévio, instalação e operação.
A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº. 857/79, artigo 7º, § 2º.
O não atendimento a legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa, bem como aos seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº. 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 6.514/08.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 68
Servidor

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 72
Visto

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 18924
Validade 07/07/2013
Protocolo 75425856

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:
a)pH entre 5 a 9;
b)temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
c)materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
d)regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
e)óleos e graxas
-- óleos minerais até 20 mg/l
-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
f)ausência de materiais flutuantes;

Local e data
Pato Branco, 07 de julho de 2009

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

NORMÉLIO BONATTO
Engº Agrônomo
CREA-PR 75.227/D

Município de Pato Branco
Fls. 69
Servidor

PREFEITURA MUINICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Rua Caramurú, 271 Centro
Tel/Fax (46) 225-1544
E-mail: pref_plan@whiteduck.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 73
Visto

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: **LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **IMPREPEL- GRAFICA & EDITORA LTDA**

ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 190

ATIVIDADE: Industria grafica

CNPJ/CPF: 820769770001-57	ÁREA ÚTIL: 440,00
ALVARÁ: 0701/90	PROCESSO Nº: 0
DATA EXPEDIÇÃO: 07/06/1990	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2334000

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

DIVERCINO COLOMBO
SECRET. MUNIC. DE ADMINIST. E FINANÇAS
DECRETO Nº 4185

Secretário de Administrção e Finanças

Município de Pato Branco
Fls. 70
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 74
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Olavo Bilac, 377 – Bairro Bortot - Pato Branco –PR. CEP: 85504080
FONE/FAX: (46) 3902-1268. e-mail: visa@patobranco.pr.gov.br

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

A Vigilância Sanitária não se opõe à Anuência solicitada pela empresa **Imprepel Gráfica Editora Ltda,** localizada na Rua Pedro Ramires de Melo, 190 Centro nesta cidade.
Ressaltamos, entretanto, que a liberação da licença sanitária está condicionada ao atendimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalhador bem como ao atendimento da legislação ambiental vigente.

Joarez da Cruz
Téc. de Segurança do Trabalho
Reg. N.º PR/002993-9

Pato Branco, 09/06/2009

Município de Pato Branco
Fls. 71
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 75
Visto

CAIXA

PLANO DE NEGÓCIOS - MODELO SINTÉTICO

Modalidade : 2 - Ampliação/Modernização

1. Dados da empresa proponente

Razão social:	IMPREPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA.	CNPJ:	82.076.977/0001-57
Pessoa para contato:	Paulo José Sanó	Telefone:	46 3224 2277

2. Imóvel atual

Condições: ○ Próprio ◉ Alugado ○ Cedido

Se alugado, informar o valor do aluguel: R$ 2.800,00

O Plano de Negócios vai alterar a condição do aluguel/cedência? ◉ Sim ○ Não

Qual o novo valor previsto para o aluguel? R$ 0,00

3. Regime Tributário/Setor/Tributos

1 - Simples Nacional

Serviço - Folha > que 40% da Receita

Tributos	ICMS - Débito	ICMS - Crédito	ISS/IPI
Alíquotas			

4. Quantidade de empregados/Despesa Mensal (sem encargos)

	Ano Atual	Ano I	Ano II	Ano III/N
Quantidade de empregados	34	1	1	1
Despesa mensal com salários R$	40.120,00	1.000,00	800,00	800,00

Nº de empregos gerados para jovens de 16 a 24 anos: 1

5 . Imobilizado

Valor dos Bens de Uso (atual) 1.500.000,00

Descrição dos Investimentos Fixos (objeto do plano de negócio)

Bens/serviços	Valor em R$	Gastos com instalação	TOTAL
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Observações:

a) apresentar cronograma físico-financeiro, se for o caso;

b) apresentar o orçamento dos bens e serviços.

6. Detalhamento do Plano de Negócios

Participação da CEF no projeto: 90,00% Financ. do GIRO associado: 30,00%

1a - Valor total do Plano de Negócios (1b+1e)	R$	**0,00**
1b - Valor total do financiamento (1c+1d)	R$	0,00
1c - Investimento financiável	R$	0,00
1d - Capital de giro associado (investimento)	R$	0,00
1e - Recursos próprios (1a-1b)	R$	0,00
1f - Prazo de carência	6 meses	
1g - Prazo de amortização	42 meses	Juros: 5,00% TJLP: 6,00%

7. Indique o(s) objetivo(s) a ser(em) atingido(s) com o Plano de Negócios proposto

- ☑ Aumento de vendas/serviços
- ☑ Aquisição de novos equipamentos
- ☐ Modernização das instalações
- ☐ Cumprimento de exigências legais
- ☐ Substituições de equipamentos
- ☑ Construção de sede própria/filial

Paulo

Município de Pato
Fls. 72
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 76
Visto

8. Aspectos de mercado

A localização do empreendimento é determinante para o seu negócio?

○ Sim ◉ Não

Qual a abrangência do mercado consumidor de seus produtos/serviços?

☐ Bairo ☑ Nacional

☐ Município ☐ Extrangeiro

☐ Estado ☐ Outros

Cite os pontos fortes e fracos de sua empresa em relação à concorrência:

Pontos Fortes da Imprepel:
- Qualidade nos produtos e serviços oferecidos ao mercado;
- Equipamentos novos com tecnologia de última geração;
- Tradição de 20 anos na atividade;
- Portfolio de produtos que permitem atendimento de várias necessidades dos clientes e consumidores;
- Baixa rotatividade dos colaboradores;
- Comprometimento com o resultado dos clientes;
- Clientela formada e faturamento pulverizado, muitos clientes são responsáveis pelo faturamento;
- Filial em Joinville – SC com mais de cinco anos.

Pontos fracos da Imprepel:
- Demora na produção, dado a limitação do espaço físico que não permite layout adequado, fato que será resolvido no novo galpão industrial.

Outras Informações julgadas necessárias:

Histórico da Imprepel:
No ano de 1990, com o sonho de ter seu próprio negócio, Paulo José Sartor juntamente com sua esposa Elizeti C. Sartor e mais 2 sócios montaram a empresa que após 4 anos passou a se chamar Imprepel Gráfica e Editora Ltda. No início com apenas 2 funcionários e equipamentos bastante defasados, mas com muito trabalho e determinação a empresa foi crescendo e conquistando mercado, novos equipamentos foram adquiridos e hoje a empresa conta com modernos equipamentos e conta com 24 colaboradores diretos.
A Imprepel atende a região sul do Paraná, oeste de Santa Catarina, também com clientes pelo Brasil e há mais de 5 anos com escritório de vendas e arte final na cidade de Joinville-SC, contando com 2 funcionários, um na área de vendas e outro na área de arte final, tendo necessidade de mais um vendedor.
O crescimento da Imprepel no mercado foi até certo ponto lento, mas foi gradativo e sedimentado, nosso orgulho como empresários pode sempre crescer e buscar novos desafios.
Foi no final do ano de 2006, com a chegada do primeiro equipamento industrial com tecnologia confiável que a Imprepel deu o seu grande salto em termos de qualidade e produtividade novos clientes atendidos e com aumento expressivo no faturamento que se completou em 2009 com a ad

9. Receita Atual/Compras:

Faturamento Bruto ANUAL (realizado últimos 12 meses - Ano Atual):	2.227.636,00
Custo de Aquisição dos produtos comercializados e serviços prestados(anual)	717.298,79
Relação custo/receita	32,2%
Redução ou aumento na relação custo/receita	0,0%

Qual sua expectativa de crescimento nas vendas/serviços? Informe os percentuais nos quadros abaixo:

Ano 1	10,0%
Ano 2	10,0%
Ano 3/5	10,0%

Paulo

Município de Pato
Fls. 79
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 77
Visto

10. Projeção dos Dados Econômico-Financeiros:

DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS - PROJETADOS - BASE ANUAL

Em R$ 1,00

ITENS	ATUAL	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
Vendas	2.227.636,0	2.450.399,6	2.695.439,6	2.964.983,5	2.964.983,5	2.964.983,5
Bens de uso	1.500.000,0	1.500.000,0	1.500.000,0	1.500.000,0	1.500.000,0	1.500.000,0
Compras	717.298,8	789.029,0	867.932,0	954.725,0	954.725,0	954.725,0
Obrigações Fiscais	**392.955,0**	**453.323,9**	**498.656,3**	**548.522,0**	**548.522,0**	**548.522,0**
Simples	392.955,0	453.323,9	498.656,3	548.522,0	548.522,0	548.522,0
Impostos, taxas e contribuição s/ vendas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de renda e contribuição social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Gastos de funcionamento	**894.683,3**	**924.777,3**	**944.768,0**	**964.693,3**	**966.977,8**	**966.977,8**
Despesas de pessoal	**625.872,0**	**641.472,0**	**653.952,0**	**666.432,0**	**666.432,0**	**666.432,0**
Salários	481.440,0	493.440,0	503.040,0	512.640,0	512.640,0	512.640,0
Encargos Sociais	144.432,0	148.032,0	150.912,0	153.792,0	153.792,0	153.792,0
Despesas administrativas	**36.000,0**	**36.000,0**	**36.000,0**	**36.000,0**	**36.000,0**	**36.000,0**
Prolabore dos Sócios	30.000,0	30.000,0	30.000,0	30.000,0	30.000,0	30.000,0
Encargos - Prolabore	6.000,0	6.000,0	6.000,0	6.000,0	6.000,0	6.000,0
Serviços de terceiros	**33.600,0**	**34.080,0**	**34.584,0**	**35.113,2**	**35.668,9**	**35.668,9**
Contador	9.600,0	10.080,0	10.584,0	11.113,2	11.668,9	11.668,9
Outros Honorários Profissionais	24.000,0	24.000,0	24.000,0	24.000,0	24.000,0	24.000,0
Despesas Comerciais e Tributárias	**34.311,1**	**37.652,6**	**41.328,2**	**45.371,3**	**45.371,3**	**45.371,3**
Marketing/Fundo de Propaganda	11.138,2	12.252,0	13.477,2	14.824,9	14.824,9	14.824,9
Comissão s/ vendas/serviços	22.276,4	24.504,0	26.954,4	29.649,8	29.649,8	29.649,8
IPTU/IPVA	896,6	896,6	896,6	896,6	896,6	896,6
Despesas Gerais	**164.900,2**	**175.572,7**	**178.903,9**	**181.776,8**	**183.505,6**	**183.505,6**
Aluguel	33.600,0	33.600,0	33.600,0	33.600,0	33.600,0	33.600,0
Água	1.008,0	1.008,0	1.008,0	1.008,0	1.008,0	1.008,0
Luz	29.868,0	31.361,4	32.929,5	34.575,9	36.304,7	36.304,7
Telefone	32.328,0	32.328,0	32.328,0	32.328,0	32.328,0	32.328,0
Combustível	22.246,0	23.360,4	24.528,4	25.754,8	25.754,8	25.754,8
Seguro	8.338,0	8.338,0	8.338,0	8.338,0	8.338,0	8.338,0
Mat. de Exp./Limpeza/Conserv.	6.343,9	6.343,9	6.343,9	6.343,9	6.343,9	6.343,9
Manutenção	11.334,7	11.901,5	12.496,5	12.496,5	12.496,5	12.496,5
Assinatura de Jornais/Revistas	4.611,6	12.111,6	12.111,6	12.111,6	12.111,6	12.111,6
Royalties						0,0
Outras Desp. Gerais	15.220,0	15.220,0	15.220,0	15.220,0	15.220,0	15.220,0
Resultado Operacional Líquido	**222.698,9**	**283.269,4**	**384.083,2**	**497.043,3**	**494.758,8**	**494.758,8**
Análise Vertical	10,00%	12,00%	14,00%	17,00%	17,00%	17,00%
Amortização/juros (Outros Financ.)						

11. Garantias

- ☑ Aval dos sócios
- ☐ Adicionais (se for o caso)
- ☑ Alienação fiduciária dos bens financiados
- ☐ No caso de hipoteca, descrever os bens e citar o nº da matrícula no Registro de Imóveis:

12. Descrição das premissas que justificam o crescimento operacional (projeções)

Crescimento Histórico da Empresa, Número de clientes, crescimento dos negocios das empresas clientes

13. Opinamento Técnico

◉ Recomendado ○ Não Recomendado

Pato Branco (PR), 15 de dezembro de 2010
Local/Data

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: NAIDO VEDANA
Fone: 46 3220-3371

14. Declaração

Declaro que as informações prestadas neste documento expressam a verdade, podendo ser comprovadas livremente a qualquer tempo.

Pato Branco (PR)
Local

15/12/2010
Data

Paulo José Sartor

Município de Pato Branco
Fls. 74
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 78
Visto

ANEXO I -DADOS ECONÔMICO FINANCEIROS - PROJETADOS - Variação %*

Em R$ 1,00

ITENS	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	Var.% Período
Vendas	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%	33,1%
Bens de uso	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Compras	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%	33,1%
Obrigações Fiscais	15,4%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%	39,6%
Simples	15,4%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%	39,6%
Impostos, taxas e contribuição s/ vendas	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Imposto de renda e contribuição social	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Gastos de funcionamento	3,4%	2,2%	2,1%	0,2%	0,0%	8,1%
Despesas de pessoal	2,5%	1,9%	1,9%	0,0%	0,0%	6,5%
Salários	2,5%	1,9%	1,9%	0,0%	0,0%	6,5%
Encargos Sociais	2,5%	1,9%	1,9%	0,0%	0,0%	6,5%
Despesas administrativas	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Prolabore dos Sócios	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Encargos - Prolabore	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Serviços de terceiros	1,4%	1,5%	1,5%	1,6%	0,0%	6,2%
Contador	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	0,0%	21,6%
Outros Honorários Profissionais	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Despesas Comerciais e Tributárias	9,7%	9,8%	9,8%	0,0%	0,0%	32,2%
Marketing/Fundo de Propaganda	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%	33,1%
Comissão s/ vendas/serviços	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%	33,1%
IPTU/IPVA	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Despesas Gerais	6,5%	1,9%	1,6%	1,0%	0,0%	11,3%
Aluguel	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Água	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Luz	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	0,0%	21,6%
Telefone	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Combustível	5,0%	5,0%	5,0%	0,0%	0,0%	15,8%
Seguro	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Mat. de Exp./Limpeza/Conserv.	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Manutenção	5,0%	5,0%	0,0%	0,0%	0,0%	10,3%
Assinatura de Jornais/Revistas	162,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	162,6%
Royalties	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Outras Desp. Gerais	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Resultado Operacional Líquido	27,2%	35,6%	29,4%	-0,5%	0,0%	122,2%

Obs: Planilha de apoio para verificação da variação dos dados projetados.

ANEXO II - FLUXO DE CAIXA

FLUXO DE CAIXA DO PONTO DE VISTA DO CAPITAL PRÓPRIO - CONSOLIDADO

Em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	PROJEÇÃO					
	ANO 0	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V
1. ENTRADAS	**2.227.636,0**	**2.450.399,6**	2.695.439,6	2.964.983,5	2.964.983,5	2.964.983,5
RECEITAS	2.227.636,0	2.450.399,6	2.695.439,6	2.964.983,5	2.964.983,5	2.964.983,5
FINANCIAMENTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2. SAIDAS	**2.004.937,1**	2.167.130,2	2.311.356,4	2.467.940,2	2.470.224,7	2.470.224,7
INVESTIMENTOS	0,0					
AMORTIZACAO/JUROS(do fin.)		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZACAO/JUROS(outros fin.)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IMPOSTO DE RENDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CUSTOS/DESPESAS (Exceto Depreciação)	2.004.937,1	2.167.130,2	2.311.356,4	2.467.940,2	2.470.224,7	2.470.224,7
SALDO	222.698,9	283.269,4	384.083,2	497.043,3	494.758,8	494.758,8
SALDO DESCONTADO	**222.698,9**	**254.509,8**	**310.052,3**	**360.502,9**	**322.413,2**	**289.679,5**

Taxa de Desconto: **11,30%**

FLUXO DE CAIXA DO PONTO DE VISTA DO CAPITAL PRÓPRIO - PROJETO

Em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	PROJEÇÃO					
	ANO 0	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V
1. ENTRADAS	**0,0**	**222.763,6**	**467.803,6**	**737.347,5**	**737.347,5**	**737.347,5**
RECEITAS	0,0	222.763,6	467.803,6	737.347,5	737.347,5	737.347,5
FINANCIAMENTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2. SAIDAS	**0,0**	**162.193,1**	**306.419,3**	**463.003,2**	**465.287,6**	**465.287,6**
INVESTIMENTOS	0,0					
AMORTIZACAO/JUROS(do fin.)		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZACAO/JUROS(outros fin.)		-	-	-	-	-
IMPOSTO DE RENDA		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CUSTOS/DESPESAS (Exceto Depreciação)		162.193,1	306.419,3	463.003,2	465.287,6	465.287,6
SALDO	0,0	60.570,5	161.384,3	274.344,3	272.059,9	272.059,9
SALDO DESCONTADO	**0,0**	**54.420,9**	**130.277,9**	**198.980,5**	**177.289,8**	**159.290,1**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA DE PROJETO

INDICADORES	RESULTADO	
	CONSOLIDADO	PROJETO
Payback (médio) - ano	-	-
Payback(Saldo Descontado) - ano	-	-
TIR - Taxa Interna de Retorno - ano	-	-
VPL - Valor Presente Líquido	R$1.759.857	R$720.259,2

Paulo

Município de Pato Branco
Fls. 79
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 79
Visto

ORIGENS DOS RECURSOS PRÓPRIOS
O recursos de contra-partida para o projeto em estudo são o capital social e reservas de lucros, registradas no balanço contábil da empresa.

CONCLUSÃO E PARECER FINAL

A empresa é tradicional na atividade industrial, comercial e de serviços de refrigeração, sendo também o administrador tradicional na atividade, com histórico de bons resultados ao longo de mais de quinze anos, atestados pelo histórico da empresa, pela estrutura atual dos negócios e pela expansão da atividade possíveis de serem atestados pelos registros contábeis da empresa, o que aponta para a boa qualidade da administração posta em prática até o momento, credenciando-o também para bem conduzir a nova atividade, objeto da presente postulação.

A situação financeira atual da empresa é confortável, com endividamento controlado e todo ele destinado a investimentos. A situação econômica do empreendimento é tranquila. Com o projeto ora em estudo não haverá impacto financeiro no caixa e na situação econômica e financeira atual, visto que os investimentos em estudo visam extamente reduzir custos operacionais com aluguéis que serão destiandos ao capital de giro e possibilitarão novos negócios.

A capacidade de pagamento está atestada pelo fluxo de caixa apresentado no anexo I, sendo que o comprometimento com prestações é menor que 1/6 da geração do fluxo de caixa líquido, a TIR é superior a 20%, que somados as baixas oscilações das vendas na atividade como um todo, permitem tranquilidade do fluxo financeiro para fazer frente ao compromisso em estudo.

Os investimentos em estudo são compatíveis com o porte do empreendimento atual e com o propósito do negócio futuro, os quais contribuirão para aumentar a competitividade da empresa no médio e longo prazos.

A qualidade dos administradores aliada ao sistema de gestão posto em prática, não representam óbice ao futuro do empreendimento.

Pela análise feita da empresa, do segmento de negócio e do projeto, entendemos que o investimento se justifica e está sintonizado com a vocação econômica local.

Por isso nosso parecer é FAVORÁVEL e recomendamos a operação.

DECLARAÇÃO DE FIDEDIGNIDADE: Declaro que as informações prestadas neste documento expressam a verdade podendo ser compravadas livremente a qualquer tempo por aqueles que delas tenham interesse ou necessidade.

Paulo José Sartor
Sócio-Administrador

Local e Data Pato Branco (PR), 08 de abril de 2011

Naldo Vedana - Contador CRC PR 037391-O/0
Consultor

CRESCER
Assessoria & Treinamento
Otimizando a Gestão de Pessoas e Negócios

Município de Pato Branco
Fls. 76
Servidor

Camara Mun de Pato Branco
Fls. 80
Visto

Descricao da Conta	Saldo Ex. Anterior	Saldo do Exercicio
ATIVO	1.206.178,16	1.462.134,74
CIRCULANTE	664.432,64	411.201,04
DISPONIBILIDADES	196.000,69	31.839,12
CAIXA	43.210,92	15.299,97
CAIXA	43.210,92	15.299,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO	44.370,10	16.539,15
BCO DO BRASIL S/A 1.377-3	4.117,51	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 1900-0	12.122,36	3.695,08
SICREDI	28.130,23	12.844,07
APLICACOES FINANCEIRAS	108.419,67	0,00
FEDERAL CAP	13.362,93	0,00
SICREDI FI RF PREMIUM	12.523,44	0,00
BANCO DO BRASIL - CDEDI	82.533,30	0,00
CREDITOS	304.469,12	263.229,23
DUPLICATAS A RECEBER	295.088,74	253.990,59
CLIENTES DIVERSOS	295.088,74	253.990,59
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	9.380,38	9.238,64
ADIANTAMENTO DE FERIAS	9.380,38	9.238,64
ESTOQUES	163.962,83	116.132,69
PRODUTOS	163.962,83	116.132,69
MATERIA PRIMA E PROD ACABADO	163.962,83	116.132,69
NAO CIRCULANTE	539.001,52	1.050.933,70
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	832,32	7.414,50
CONSORCIOS	832,32	7.414,50
CONSORCIO SICREDI	832,32	6.191,65
CONSORCIO BANCO DO BRASIL	0,00	1.222,85
INVESTIMENTOS	800,00	800,00
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES	800,00	800,00
COTAS CAPITAL SICREDI	800,00	800,00
IMOBILIZADO	537.369,20	1.042.719,20
INSTALACOES	3.470,00	3.470,00
CLIMATIZADOR KOMECO	3.470,00	3.470,00

Municipio de Pa
Fls.
Servido

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 81
Visto

IMPREPEL - GRAFICA & EDITORA LTDA - EPP
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, No. 190
Pato Branco - PR
CNPJ/CPF: 82.076.977/0001-57 BALANCO PATRIMONIAL Folha: 0418
INSC.ESTAD: 3160319274 NIRE: 41202330871 Periodo de Janeiro/2009 a Dezembro/2009

Descricao da Conta	Saldo Ex. Anterior	Saldo do Exercicio
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	553.824,60	1.112.074,60
IMPRESSORA OFF-SET ROLAND	295.000,00	295.000,00
COMPRESSOR DE AR 10BPV RC	2.225,00	2.225,00
FERRAMENTAS	416,38	416,38
RELOGIO INNER RIO COP. 100	0,00	1.600,00
LAMINADORA MOD UB/800	10.205,36	10.205,36
SEL CONJUGADA 500X400 220	1.754,54	1.754,54
BALANCA ROMANA 150 KG	375,00	375,00
DOBRADEIRA A BAUMAK VAC	34.000,00	34.000,00
GRAMPEADEIRA MIRUNAMOD 3	3.678,00	3.678,00
IMPRESSORA OFF-SET-ADAST	130.910,32	87.560,32
PRENSA GRAVADORA	10.000,00	10.000,00
PROCESSADORA AUTOMATICA	14.000,00	14.000,00
COMPUTADOR INTEL PENTIUM	1.260,00	1.260,00
MAQUINA GUILHOTINA 92 OZY	50.000,00	50.000,00
IMPRESSORA OFFSET AMAZON 4	0,00	600.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	850,00	850,00
MOVEIS E UTENSILIOS	850,00	850,00
VEICULOS	2.623,73	2.623,73
MOTO	2.623,73	2.623,73
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	5.077,39	5.077,39
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	3.000,00	3.000,00
EYE-ONE DISPLAY 2	897,39	897,39
MONITORES 17 POL SAMSUNG	1.180,00	1.180,00
(-) DEPRECIACAO AMORT E EXAUST ACUMULADA	(28.476,52)	(81.376,52)
DEPREC ACUMUL IMPRESSORA OFF-SET-ADAST	(26.182,00)	(26.182,00)
DEPREC ACUMUL SEL CONJUGADA	(350,90)	(350,90)
DEPREC ACUMUL GRAMPEADEIRA MIRUNA	(735,60)	(735,60)
DEPREC ACUMUL DOBRADEIRA A BAUMAK VAC	0,00	(3.400,00)
DEPREC ACUMUL MAQUINA GUILHOTINA 92 OZY	0,00	(5.000,00)
DEPREC ACUMUL IMRESSORA OFF-SET ROLAND	0,00	(29.500,00)
DEPREC ACUMUL IMPRESSORA OFF-SET AMAZON	0,00	(15.000,00)
DEPREC ACUMUL VEICULOS	(524,75)	(524,75)
DEPREC ACUMUL FERRAMENTAS	(83,27)	(83,27)
DEPREC ACUMUL EQUIP ELETRONICOS	(600,00)	(600,00)
ATIVO COMPENSADO	2.744,00	0,00
ATIVO COMPENSADO	2.744,00	0,00
BENS DE TERCEIROS	2.744,00	0,00
EIXOS GRAFICOS DA MAQUINA	2.744,00	0,00

Município de Pato Branco
Fls. 82
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 82
Visto

Descricao da Conta	Saldo Ex. Anterior	Saldo do Exercicio
PASSIVO	1.206.178,16	1.462.134,74
CIRCULANTE	205.815,73	240.848,32
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	31.303,46
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	0,00	31.303,46
BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE	0,00	3.521,74
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	27.611,40
ITAU CONTA CORRENTE	0,00	170,32
FORNECEDORES	143.062,60	112.160,97
FORNECEDORES NACIONAIS	143.062,60	112.160,97
FORNECEDORES DIVERSOS	143.062,60	37.160,97
APOLO TECNOLOGIA E INFORM. COM. LTDA	0,00	75.000,00
OBRIGACOES FISCAIS	25.913,29	17.075,14
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	25.913,29	17.075,14
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	25.913,29	17.075,14
OBRIGACOES SOCIAIS	35.460,52	35.869,35
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR	1.760,32	1.780,00
PRO LABORE A PAGAR	1.760,32	1.780,00
SALARIOS A PAGAR	20.516,45	22.227,38
SALARIOS A PAGAR	20.516,45	22.227,38
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	13.183,75	11.861,97
FGTS A RECOLHER	5.642,96	5.654,00
INSS A RECOLHER	5.103,36	4.279,56
IRRF A RECOLHER	2.437,43	1.928,41
OUTRAS OBRIGACOES	1.379,32	44.439,40
OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.379,32	3.356,40
CEF - EMPREST FUNCIONARIOS	1.379,32	3.356,40
ANTECIPACOES DE CLIENTES	0,00	41.083,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	41.083,00
NAO CIRCULANTE	162.278,52	513.385,23
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	162.278,52	513.385,23
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	162.278,52	513.385,23
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	131.345,20	482.763,03
BANCO DO BRASIL S/A	30.933,32	30.622,20

Município de Pato Branco
Fls 99

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 83
Visto

IMPREPEL - GRAFICA & EDITORA LTDA - EPP
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, No. 190
Pato Branco - PR
CNPJ/CPF: 82.076.977/0001-57 BALANCO PATRIMONIAL. Folha: 0420
INSC.ESTAD: 3160319274 NIRE: 41202330871 Periodo de Janeiro/2009 a Dezembro/2009

Descricao da Conta	Saldo Ex. Anterior	Saldo do Exercicio
BANCO DO BRASIL FUNPROGER	0,00	300.000,00
EMPRESTIMOS DE PESSOAS FISICAS	0,00	130.000,00
LUDOVINO SARTOR	0,00	130.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	835.339,91	707.901,19
CAPITAL SOCIAL	95.000,00	400.000,00
CAPITAL SOCIAL	95.000,00	400.000,00
CAPITAL SOCIAL	95.000,00	400.000,00
RESERVAS DE LUCROS	740.339,91	307.901,19
RESERVA DE LUCROS	740.339,91	307.901,19
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	740.339,91	307.901,19
PASSIVO COMPENSADO	2.744,00	0,00
PASSIVO COMPENSADO	2.744,00	0,00
BENS DE TERCEIROS	2.744,00	0,00
EIXOS GRAFICOS DA MAQUINA	2.744,00	0,00

Reconhecemos a autenticidade e exatidao do presente Balanco Patrimonial, encerrado em 31/12/2009.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2009.

PAULO JOSE SARTOR
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 500.727.909-97

MAURO CESAR KALINKE
CONTADOR
CPF: 574.940.109-04
CRC: PR-033694/O-0

[Impresso em Sistema Eletronico de Processamento de dados por ORTEC - Fone: 46-32202442]

Município de Pato B
Fls. 80
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 94
Visto

IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - EPP
PEDRO RAMIRES DE MELLO - 190
Pato Branco - PR

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

CNPJ/CPF:82.076.977/0001-57
INSC. ESTAD.:3160319274 NIRE: 41202330571

Período de Janeiro/2009 a Dezembro/2009

Descrição	Saldo Exercício
RECEITA DE VENDAS/SERVIÇOS	**1.574.724,10**
VENDA DE PRODUTOS	**234.327,13**
VENDA DE PRODUTOS	**234.327,13**
4278 VENDA A PRAZO	219.312,13
4251 VENDA A VISTA	15.015,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**1.340.396,97**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**1.340.396,97**
4391 PREST SERVICO A VISTA	65.873,95
4405 PREST SERVICO A PRAZO	1.274.523,02
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(206.618,45)**
VENDAS CANCELADAS	**0,00**
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	**0,00**
IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITA BRUTA	**(206.618,45)**
IMPOSTOS SOBRE RECEITA BRUTA	**(206.618,45)**
6666 SIMPLES NACIONAL	(206.618,45)
RECEITA BRUTA	**1.368.105,65**
CUSTO DOS PROD/MERCADORIAS E SERVIÇOS	**(647.309,14)**
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(77.074,49)**
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	**(77.074,49)**
4618 COMPRA A VISTA MATERIA PRIMA	(436,52)
4625 COMPRA A PRAZO MATERIA PRIMA	(25.659,64)
6734 ESTOQUE INICIAL DE PROD ACABADOS	(164.216,03)
6742 (-) ESTOQUE FINAL DE PROD ACABADOS	115.132,69
6971 DEVOLUCAO COMPRAS - INDUSTRIA	739,00
7161 FRETES S/ COMPRAS MATERIA PRIMA	(1.496,97)
7064 FRETES S/ PRODUTOS VENDIDOS	(2.007,07)
20524 MATERIAL DE CONSUMO	(125,95)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**(570.234,65)**
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**(570.234,65)**
8575 FRETES CUSTO DE SERVICOS	(27.672,34)
7765 MATERIAL PARA PRESTACAO DE SERVICOS	(514.503,96)
20523 SERVICOS DE TERCEIROS	(5.886,99)
20525 ENERGIA ELÉTRICA	(22.171,36)
RECEITA LIQUIDA	**720.796,51**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(302.885,23)**
DESPESAS COM VENDAS	**(719.526,18)**
DESPESAS COM PESSOAL	**(705.219,38)**
5142 13º SALARIO	(45.005,53)
5231 CONSULTAS ADM E DEMISSIONAIS	(997,06)
5177 FGTS	(53.939,65)
5185 FERIAS/ABONO DE FERIAS	(61.779,10)
5193 SALARIOS	(529.573,71)
5223 SINDICATOS E ASSOCIACOES	(2.924,21)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	**(8.306,80)**
5256 PROPAGANDA PUBLICIDADE	(8.306,80)
OUTRAS DESPESAS COM VENDAS	**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(76.670,24)**
REMUNERAÇÃO DE DIRETORES	**(24.000,00)**
5398 PRO LABORE	(24.000,00)
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	**(52.670,24)**
6866 AGUA E ESGOTO	(2.149,42)
5479 ALUGUEL	(31.200,00)
6672 LIVROS JORNAIS E REVISTAS	(55,96)
9466 MARCAS E PATENTES	(600,00)
6841 SEGURO EMPRESARIAL	(6.693,21)
5487 TELEFONE	(11.771,63)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**(3.293,76)**
IMPOSTOS E TAXAS	**(3.293,76)**

Município de Pato Branco
Fls. 91
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 85
Visto

IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - EPP
PEDRO RAMIRES DE MELLO - 190
Pato Branco - PR
CNPJ/CPF:82.075.977/0001-57
INSC. ESTAD.:3160319274

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

NIRE: 41202330871

Período de Janeiro/2009 a Dezembro/2009

Descrição	Saldo Exercício
6599 SINDICATOS E ASSOCIACOES	(2.340,25)
6290 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(884,05)
20515 IPVA	(69,45)
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	**(27.353,01)**
DESPESAS FINANCEIRAS	**(27.621,11)**
5709 DESCONTOS CONCEDIDOS	(28,00)
5657 DESPESAS BANCARIAS	(5.158,20)
5754 IMPOSTO DE RENDA S/ APLICACOES	(824,82)
5711 IOF	(334,31)
5746 JUROS BANCARIOS	(647,84)
5665 JUROS PAGOS	(1.166,32)
5762 JUROS S/ FINANCIAMENTOS	(15.696,20)
5736 TARIFAS DE COBRANCA	(3.545,42)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	**268,10**
5835 JUROS S/ EMPRESTIMOS	(3.601,30)
5800 DESCONTOS OBTIDOS	140,23
5797 JUROS RECEBIDOS	485,29
5789 RENDIMENTOS S/ APLICACOES	3.242,88
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	**(62.042,04)**
OUTRAS DEPESAS OPERACIONAIS	**(62.297,24)**
6114 ALARME E VIGILANCIA	(4.260,10)
5963 CONSERVACAO E MANUTENCAO	(1.500,00)
6033 CORREIO	(157,95)
5975 DEPRECIACOES	(52.900,00)
6009 MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS	(57,52)
5959 MATERIAL DE USO E CONSUMO	(3.293,00)
7226 MATERIAL PERMANENTE	(300,00)
6963 PROCESSAMENTO DE DADOS	(15.974,04)
6041 SEGUROS DE VEICULOS	(1.207,53)
9725 TAXA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	(2.647,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**255,20**
5885 BONIFICACAO MERCADORIAS	255,20
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**54.650,00**
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	**1.650,00**
GANHOS DE CAPITAL	**1.650,00**
5221 LUCRO VENDA BENS DO PERMANENTE	1.650,00
PERDAS DE CAPITAL	**0,00**
RECEITAS E OU PREJUIZOS EVENTUAIS	**53.000,00**
RECEITAS EVENTUAIS	**53.000,00**
6001 OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	53.000,00
PREJUIZOS EVENTUAIS	**0,00**
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	**(127.438,72)**
PROVISÃO PARA IR/E CSLL	**0,00**
RESULTADO DO EXERCICIO	**(127.438,72)**

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente Demostração de Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2009.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2009

PAULO JOSE SARTOR
SOCIO-ADMINISTRADOR
50072790997

MAURO CESAR KALINKE
CONTADOR
57494010904
PR-033694/O-0

Município de Pato Branco
Fls. 82

IMPREPEL - GRÁFICA & EDITORA LTDA - EPP
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, N°. 190
Pato Branco - PR
CNPJ/CPF: 82.076.977/0001-57
INSC.ESTAD: 3160319274 NIRE: 41202330871

Período de Janeiro/2009 a Dezembro/2009

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Ordem: Estabelecimento

(+) Reversões de Reservas.....:	
- Reserva de Lucros a Realizar:	127.438,72
(+/-) Saldo Inicial de Lucros ou Prejuízos Acumulados:	0,00
(+) Resultado do Exercício.....:	(127.438,72)
(-) Lucros Distribuidos.....:	0,00
(-) Transferencia para Reserva de Lucros.....:	0,00
(=) Saldo Final de Lucros ou Prejuízos Acumulados.....:	0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 86
Visto

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados encerrado em 31/12/2009.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2009.

PAULO JOSE SARTOR
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 500.727.909-97

MAURO CESAR KALINKE
CONTADOR
CPF: 574.940.109-04

[Impresso em Sistema Eletronico de Processamento de dados por ORTEC - Fone: 46-32202442]

Município de Pato Branco
Fls. 83
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 87
Visto

ANEXO Nº 01

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 SERVIÇOS INICIAIS - APRESENTAÇÃO

1.1 OBRA

Trata-se de um Barracão Industrial, a ser executado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, lote 10- Parte do Lote Rural sob Nº40 do Núcleo do Bom Retiro, na cidade de Pato Branco – PR.

1.2 ÁREA CONSTRUÍDA

Área a construir – 1000,00m2

1.3 PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

CONVENÇÕES PRELIMINARES:

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, independente de seu quantitativo.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

A) Em caso de divergência entre os Projetos e este memorial, prevalecerá sempre o primeiro.
B) Em caso de divergência entre os projetos e os quantitativos, prevalecerá sempre o primeiro.
C) Em caso de divergência entre o memorial e os quantitativos , prevalecerá sempre o primeiro.
D) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerá sempre o primeiro.
E) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 38
Visto

F) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

G) Em caso de divergência entre o quadro resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre essas últimas.

Em caso de dúvida entre a interpretação dos desenhos, deste memorial ou dos quantitativos, será sempre consultado o proprietário.

2.0 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

2.1 BARRACO DA OBRA

Deverá ser localizado no interior do terreno e construido com as seguintes especificações: caibros 8x8cm, guias de 2,5x15cm p/ assoalho, chapas de compensado de 1.10x2.20cm e com 10mm de espessura p/ vão lateral. As portas e janelas também serão em compensado e para segurança serão usados cadeados. A cobertura será de fibrocimento 5mm e o tamanho do barraco de 10 m².

2.2 PLACAS

Todas as placas deverão ser fixadas na parte frontal do terreno sobre o barraco.

2.3 LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá estar rigorosamente de acordo com a planta de localização. Serão feitas a marcação com guias de pinho 2.5x15cm sem empenos, niveladas e pregadas em pontaletes distantes entre si 1.80m, circundando toda a obra.

3.0 LIMPEZA DA OBRA EM ANDAMENTO

Para o bom andamento da obra, deverá ser removido todo o entulho que ocorra, deixando o local limpo.

4.0 TRABALHO EM TERRA

4.1 LIMPEZA DO TERRENO

A prefeitura municipal deixará o terreno limpo para o início da obra, removendo todos os entulhos que tiverem.

4.2 ESCAVAÇÕES E REATERRO

Serão feitas manualmente com auxilio de carrinho de mão, para vigas de fundação e demais escavações até 1,5m de profundidade.

Prefeitura Municipal de Palo Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 89
Visto

4.3 TERRAPLANAGEM

Toda a terraplagem necessária para a locação da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

5.0 INFRA-ESTRUTURA

5.1 FUNDAÇÕES

As fundações serão: sapatas em concreto armado onde irão os pilares pré-moldados, com as dimensões mínimas sob a responsabilidade do executor da estrutura pré-moldada 1.20x1.20x0,25m (LxLxH).

6.0 SUPRA ESTRUTURA

6.1 CONCRETO ARMADO

Executar-se-á de acordo com o projeto estrutural (inclusive traço), com formas de madeira que receberão desmoldante antes de cada concretagem. Os pilares serão em concreto armado pré-moldado, nas dimensões de 25x35cm e h=6.00m.

6.2 FERRAGENS

Devem satisfazer as prescrições do projeto estrutural, e não conterem óleo, pinturas e partículas soltas, sendo amarradas com arame recozido. A vibração e cura do concreto deve satisfazer as Nbrs correspondentes, com auxílio de livros técnicos reconhecidos no assunto.

7.0 PAREDES E PAINÉIS

7.1 ALVENARIAS

As alvenarias compõem-se de tijolos aparentes de 4 furos 10x10x29cm, de 1ª qualidade. No levantamento das paredes os tijolos serão empregados depois de molhados com traço 1:3.

7.2 PINTURA

Toda a superfície a ser pintada deve ser limpa e seca. Nas paredes externas e internas deverá ser passada apenas uma resina acrílica.

8.0 ESTRUTURA E COBERTURA

A cobertura será em telhas de fibrocimento 6mm, com inclinação de 27%, usando recobrimento conforme recomendações dos fabricantes. A estrutura será com viga plana

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 067/2005

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 90
Visto

em concreto armado (no pilar 25x50cm e na cumeeira 15x20cm). As terças serão de ferro enrijecido 15x38x75x38x15mm, e=2,25mm.

9.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

Todos os serviços serão executados por pessoal especializado, com os devidos detalhamentos. Locais a receber impermeabilização. : - vigas de fundação e contrapiso.

10.0 PAVIMENTAÇÃO

10.1 CONTRAPISO

Será executado após os emboços prontos das paredes. Nos pisos que terão contato com o solo, será lançado sobre o solo compactado uma camada de brita nº 2 e o contrapiso de concreto não armado no traço 1:3:6 ci-ar-br, com fator água cimento 0,6l por quilo de cimento.

10.2 PISO

Piso em cimento alisado.

11.0 LIGAÇÕES DEFINITIVAS /CERTIDÕES

11.1 PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

As instalações de prevenção de incêndio serão executadas conforme projeto e memorial correspondente.

11.2 TELEFONE

A ligação definitiva se fará junto ao escritório da Brasil Telecom. As instalações telefônicas serão executadas conforme projeto.

11.3 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Deverá ser executada de acordo com o projeto elétrico e memorial correspondente atendendo as exigências da COPEL e da ABNT.

11.4 CERTIDÕES

Todos as certidões serão adquiridas, para obtenção do habite-se, e liberar a obra para averbação junto ao registro de imóvel.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 92
Visto

12.0 ESQUADRIAS

1) FERRO (F), de acordo com especificação no projeto arquitetônico.

Perfil de ferro da Perfilados Paraná, Coper ou Cilafer com pintura prévia em Suvinil fundo óxido de ferro ou Zarconal da Coral ou Zarcão fundo óxido da Sherwin Williams a acabamento em esmalte sintético cor grafite escuro da Suvinil, Coral, Kem Lustral da Sherwin Williams ou similar. Janelas de ferro e portas de ferro.

13.0 DIVERSOS

13.1) FECHAMENTO LATERAL

Conforme especificação no Projeto Arquitetônico, acima das esquadrias haverá fechamento lateral do barracão com painéis de aço zincado 0,43mm.

13.2)VIDROS

As janelas terão vidros translúcidos 3mm. A execução será feita de acordo com as normas, utilizando para fixação material especificado pelo fabricante das esquadrias.

14.0 RECEBIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa. Retirando-se todas as manchas, salpiques de argamassa e tinta das esquadrias, vidros e pisos. Desmontagem de galpão de obra, remoção de entulhos, dando condições de habitabilidade, trabalhabilidade, funcionamento e segurança.

15.0 HABITE-SE

Após a entrega da obra o CND e os habite-se da Saúde, Corpo de Bombeiro e Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Pato Branco, 17 de Setembro de 2004.

Gláucia Camargo Bueno
arq. & urb crea 062216 PR.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César W. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 92
Visto

MEMORIAL HIDRÁULICO SANITÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS
OBRA: PAVILHÃO INDUSTRIAL

Autor:
ENGENHEIRO CIVIL:
LEANDRO RICARDO CENI DE OLIVEIRA
CREA- PR 30.234/D

OBJETIVO:
Objeto: Projeto Hidráulico-Sanitário
Obra: PAVILHÃO INDUSTRIAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Localização: PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO Pato Branco, Pr.

NORMAS E PADRÕES:
As instalações deverão obedecer rigorosamente às especificações, aos projetos específicos, às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), concessionárias locais e aos padrões estabelecidos pelo proprietário.

ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações do projeto deverão ter a autorização do projetista, antes de serem executadas.

DETALHES DE PROJETO:
Pequenos detalhes do projeto tais como: suportes de tubulações, dimensões exatas de equipamentos que dependem do tipo e/ou fabricante, deverão ser definidos e/ou detalhados pelo construtor e submetido à aprovação do projetista.

RELAÇÃO DE MATERIAIS:
Caberá ao instalador o confronto entre os desenhos e as especificações de materiais para a verificação das quantidades corretas. Caberá também ao instalador o fornecimento de todos os materiais de consumo obrigatório para a perfeita execução dos

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 93
Visto

serviços, tais como: lixas, tintas, anéis de borracha, soldas, colas, cânhamo, soluções limpadoras, tarraxas, rosqueadeiras, etc.

INSTALAÇÕES DE ÁGUA:

CONDIÇÕES GERAIS:

As instalações de água foram projetadas de modo a:

a) Garantir o fornecimento de água de forma continua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidade adequada ao perfeito funcionamento das peças de utilização e do sistema de tubulações.

b) Preservar rigorosamente a qualidade da água.

c) Preservar o máximo conforto dos usuários e reduzir os níveis de ruídos.

d) Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que as tubulações serão submetidas.

DEFINIÇÕES:

Foram adotadas, neste projeto, definições do livro Instalações Hidráulicas e Sanitárias - HÉLIO CREDER, que segue as normas da NB-92/80, da ABNT.

PROJETO:

ABASTECIMENTO:

O prédio será alimentado pela rede pública de água através de um ramal predial - (Hidrômetro de 3/4 "), existente no lote, seguindo para o reservatório superior.

RESERVAÇÃO PARA CONSUMO:

Volume do Reservatório:

Consumo - Atender as instalações sanitárias e cozinha.

DISTRIBUIÇÃO:

GENERALIDADES:

As redes de distribuição gerais de água foram projetadas com tubulações e conexões de PVC rígido, série "A", classe 15, soldável, cobre classe "E" e PVC rígido ponta e bolsa soldável (PBS) - classe "20".

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar N. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 94
Visto

O sistema de distribuição de modo que as pressões, em nenhum ponto do sistema sejam inferiores a 0,5 m.c.a., que as pressões, nos pontos de utilização não sejam inferiores às previstas na NB- 92/1980 da ABNT.
No barrilete foi projetado registro de esfera (fechamento rápido). Estes registros deverão constar suas identificações para facilitar seu uso em casos de manutenção das prumadas.

PERDAS DE CARGA:

Para cálculo de perdas de carga contínua foram adotadas as seguintes fórmulas:

J^0,571 = Q/ 63,281 x D^2,714 (Fair-Whipple-Hsiao)

INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO:

CONDIÇÕES GERAIS:

As instalações de esgoto sanitário foram projetadas de modo a:

a) Permitir rápido escoamento dos despejos e fáceis desobstruções;
b) Vedar a passagem de gases a animais das canalizações para o interior das edificações;
c) Não permitir vazamentos, escapamentos de gases e formação de depósito no interior das canalizações;
d) Impedir a contaminação e poluição da água potável;
e) Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas as canalizações;
f) Não provocar ruídos excessivos.

DEFINIÇÕES:

Foram adotadas, neste projeto, as definições da NB-19/1983 da ABNT.

PROJETO:

DESTINO: O destino final do esgoto sanitário será fossa séptica e sumidouro.

INSPEÇÃO:

Devido à possibilidade de obstrução dos coletores, subcoletores e ramais de descarga, foi previsto caixa de inspeção CI no pátio da obra.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César M. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 95
Visto

COLETORES E SUBCOLETORES:

Os coletores e subcoletores foram dimensionados de acordo com a tabela 3.2 Hélio Creder.

RAMAIS/ TUBOS DE QUEDA/ VENTILAÇÕES:

Foram dimensionados de acordo com as tabelas 3.2, 3.4, 3.5 Hélio Creder.

MATERIAIS:

As redes de esgoto sanitário foram projetadas com tubulações de PVC rígido tipo esgoto.

INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS:

CONDIÇÕES GERAIS:

As instalações de águas pluviais foram projetadas de modo a obedecer às seguintes exigências:

a) Recolher e conduzir a vazão de projetos até locais permitidos pelos dispositivos legais;

b) Ser estanques;

c) Permitir a limpeza e desobstrução de qualquer ponto no interior da instalação;

d) absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas as canalizações;

e) Não provocar ruídos excessivos.

DEFINIÇÕES:

Neste projeto, foram adotadas as definições 3.11 a 3.13 Hélio Creder.

PROJETO:

DESTINO: O destino final das águas pluviais poderá ter seu lançamento na rede de águas pluviais pública.

MATERIAIS:

As redes de água pluviais foram projetadas com tubos de PVC rígido tipo esgoto, PVC rígido tipo esgoto público.

OBS: A ligação da calha com o condutor vertical das águas pluviais deverá possuir diâmetro igual ou superior ao do condutor, evitando-se assim o estrangulamento da passagem.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 96
Visto

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS/RECOMENDAÇÕES:

CANALIZAÇÕES:

- As canalizações de água potável não deverão passar dentro das fossas, poços absorventes, poços de visita, caixas de inspeção ou valas, que não sejam exclusivas para tubulações de água potável.
- As tubulações enterradas deverão ser envoltas em areia grossa e ter proteção contra eventuais perfurações (cortes) ou recalques concentrados.
- Com exceção das caixas d'água, nenhuma das tubulações poderá ficar solidária á estrutura; para tanto, as devidas passagens nas lajes deverão ter diâmetros maiores que os das tubulações , para que fique assegurada a possibilidade de dilatação e contração.
- Tubulações embutidas, com diâmetros de até 50mm (inclusive), serão fixadas pelo enchimento total do vazio restante dos rasgos com argamassa de cimento e areia, traço 1:5. As de diâmetros maiores, além do referido enchimento, deverão ser fixadas com presilhas de ferro redondo 3/16", e número suficiente para permitir a manutenção da posição inalterada dos tubos.
- As canalizações deverão ter suas extremidades vedadas com plugues ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários.
- As tubulações deverão ser cuidadosamente executadas, de modo a evitar a penetração de material no interior dos tubos, não se deixando saliência ou rebarbas que facilitem futuras obstruções e/ou danos à equipamentos.
- As canalizações deverão ser assentes com as bolsas voltadas para montante.
- As canalizações expostas poderão ser pintadas com as seguintes cores facilitando as suas identificações:

Verde – tubos de gordura (TG)
Marrom – tubos de esgoto (TQ)
Branco- tubos de água pluvial (AP)

CURVATURAS:

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, deverão ser feitas sem prejuízo da sua resistência à pressão interna da seção de escoamento e da resistência à corrosão.

JUNTAS:

Os materiais para as juntas devem ser adequados aos tubos empregados, sendo vedado o uso de materiais nocivos à saúde.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 97
Visto

O instalador deverá, também obedecer às prescrições de instalação especificadas pelos respectivos fabricantes das conexões.

RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL:

Os reservatórios deverão possuir canalizações para limpeza e extravasor. A saída do extravasor deverá ser protegida com uma tela de cobre para impossibilitar a entrada de insetos e pequenos animais.

VENTILADORES:

Nas passagens dos ventiladores pela telha de cobertura deverão ser previstos dispositivos para proteção contra infiltrações de água da chuva ao longo do tubo ventilador.

A ligação do tubo ventilador com o ramal de esgoto dos banheiros deverá se possível ser com uma junção simples facilitando a forma de fluir os gases.

CAIXAS DE INSPEÇÃO PARA ESGOTO (CI) E GORDURA (CG) :

Conforme detalhes e locais indicados no projeto, serão executadas caixas de inspeção em concreto armado/alvenaria.

As caixas para esgoto serão executadas em alvenaria de tijolos, assentes com argamassa 1:4/10 e revestidas internamente com argamassa de cimento com Sika 1, acabamento alisado, obedecendo às seguintes prescrições:

a) O fundo será em concreto, devendo ser moldada uma canaleta (com diâmetro maior que 6") fazendo a concordância dos fluxos de entrada e saída, a fim de evitar deposição de detritos.

b) A tampa será engastada na periferia por concreto, conforme detalhes no projeto.

1. **Para águas pluviais: idem esgoto, com exceção do fundo que será plano e rebaixado, conforme detalhe no projeto.**

Recomenda-se pintar as tampas das caixas com as iniciais CI , CG, para facilitar na identificação, manutenção e limpeza pelos moradores.

MOVIMENTO DA TERRA/ REATERRO:

Todo o movimento de terra necessário ao assentamento de tubulações deverá ser feito obedecendo às necessidades de profundidade e recobrimento das tubulações.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 98
Visto

O material utilizado para reaterro deverá ser sempre terra limpa, não orgânica, isenta de pedras, tocos, raízes e vestígios de fundações.
Deverá ser espalhado em camadas de 20cm, convenientemente molhadas e perfeitamente compactadas.

LEITO DAS VALAS:

Deverá ser preparado em camadas de 10cm, com areia grossa, isenta de argila e molhada com água, conforme previsto no projeto ou a critério da fiscalização da obra.

LARGURA DAS VALAS:

A largura deverá ser suficiente para permitir a perfeita execução dos serviços. O espaço livre entre o tubo e parede da vala não poderá ser inferior a 30cm.

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos deverão ser fixados às barras, perfeitamente alinhados e nivelados, de acordo com as normas e instruções dos fabricantes.

DECLIVES:

As canalizações de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 0,2% no sentido de escoamento, para possibilitar saída de ar.
Para as canalizações de esgoto e águas pluviais teremos as seguintes declividades:
- ramais secundários - 3%;
- ramais primários - 2 %;
- coletores e subcoletores - conforme projeto.

RECOBRIMENTO DE TUBULAÇÕES:

As tubulações deverão ter um recobrimento mínimo de 30 cm em locais não trafegáveis, e de 50 cm em locais de tráfego.

SUPORTES PARA TUBULAÇÕES:

Os suportes e/ou braçadeiras para as tubulações aéreas ou aparentes deverão estar distanciadas entre si, conforme especificações e orientação dos fabricantes das tubulações.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 1007/2005

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 99
Visto

PROVAS:

TUBULAÇÕES DE ÁGUA:

Todas as tubulações, antes de eventual pintura ou revestimento, devem ser lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna.

Esta prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da canalização, a menos de 1Kg/cm². A duração da prova será de seis horas pelo menos.

TUBULAÇÕES DE ESGOTO/ ÁGUAS PLUVIAIS:

Todas as canalizações primárias de instalação devem ser experimentadas com água ou com ar comprimido, sob pressão mínima de 3m de coluna de água, antes da instalação dos aparelhos, e submetidos a uma prova de fumaça, sob pressão mínima de 25mm de coluna de água, depois da colocação dos aparelhos. Em ambas as provas as canalizações devem permanecer sob a pressão de prova durante 15 minutos.

NOTA DO AUTOR:

Este memorial descritivo faz parte integrante das pranchas, pois tem o objetivo de orientar o executor da obra com relação a certos procedimentos das instalações hidráulicas, juntamente com os anexos ilustrativos procurando evitar erros comuns em obras.

Pato Branco, 11 julho de 2003.

LEANDRO CENI DE OLIVEIRA
Eng.º Civil CREA-PR 30.234/D

BARRACÃO INDUSTRIAL // 1.000M2

SERVIÇOS PRELIMINARES

INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA		
Limpeza do terreno c/capina e remoção	m²	1.000,00
Depósito materiais escritório e abrigos	m²	10,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 100
Visto

Locação da obra	m²	1.000,00
Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00
INFRA-ESTRUTURA		
FUNDAÇÕES PROFUNDAS		
Estaca broca manual ø 20cm em concreto armado FCK= 13,5 à 18 MPA	m	35,00
Sapata de concreto armado	m	2,30
FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO		
Escavação manual de valas	m³	8,66
Lastro de brita apiloamento manualmente	m³	2,00
Concreto estrutural Fck=15 Mpa misturado e lançado, incl. Forma e ferragem	m³	6,90
SUPERESTRUTURA		
PILARES, VIGAS E CORTINAS		
Concreto estrutural FCK=15 MPA misturado e lançado, incl. Forma e ferragem	m³	8,55
Estrutura em concreto pré-moldada (pilares, tesouras)-vão de 15 a 30 m	m²	1.000,00
LAJES E ESCADAS		
Laje pré moldada h=12cm para piso com capa de concreto	m²	53,00
PAREDES, PAINÉIS E FORROS		
PAREDES E PAINÉIS		
Alvenaria de tijolos 04 furos a vista (9x9x27)cm e=9 cm assentados na argamassa mista	m²	410,00
FORROS		
Forro de PVC assentado em entarugamento fixado nas paredes	m²	1.000,00
IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS		
IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS		
Impermeabilização de viga de baldrame para parede de 10 cm com emulsão asfáltica	m	191,00
Isolamento térmico de cobertura com manta aluminizada numa face	m²	1.200,00
COBERTURA		
ESTRUTURA METÁLICA / CONCRETO		
Terça metalica global e fechamento lateral com 2,00 m e oitões em aço	m²	300,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 807/2005

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 101
Visto

zincado		
TELHADOS		
Telha de aço galvanizado, considerando a área plana horizontal.	m²	1.000,00
ESQUADRIAS DE MADEIRA		
PORTAS		
Porta de madeira chapeada de itaúba de 1ª, 0,60x 2,10m, com caixilho, arremates e dobradiças	cj	6,00
Porta de madeira chapeada de itaúba de 1ª, 0,90x 2,10m, com caixilho, arremates e dobradiças	cj	2,00
ESQUADRIAS METÁLICAS / PVC/ ACRÍLICO		
PORTAS		
Porta em chapa de aço nº 26, sobre estrutura em perfil L, 1,00x2,10 m, com uma demão de zarcão	ud	3,00
Porta de ferro em chapa dobrada, com uma demão de zarcão	m²	37,40
JANELAS		
Janela de ferro basculante em perfil laminado T com uma demão de zarcão	m²	89,53
REVESTIMENTOS		
PAREDES INTERNAS		
Chapisco em parede interna, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=5mm	m²	30,00
Emboço em parede interna, argamassa mista, traço 1:4 + 50kg cim/m³, e=20mm	m²	30,00
Revestimento com azulejos brancos de 1ª, assentados cimento colante	m²	30,00
PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		
PISOS		
Lastro de pedra britada apiloada manualmente, e=5cm	m²	1.000,00
Lastro de concreto simples com impermeabilizante, e=5cm	m²	1.000,00
Regularização de piso com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, e=3cm	m²	1.000,00
Piso cerâmico liso de 1ª assentado em pasta de argamassa colante, inclusive rejunte	m²	53,00
VIDROS E ESPELHOS		
VIDROS		
Vidro laminado incolor 3mm, colocado.	m²	89,53

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César M. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 087/2005

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 102
Visto

PINTURA		
PAREDES E RODAPÉS		
Pintura com verniz, 3 demãos em concreto aparente.	m²	790,00
ESQUADRIAS		
Pintura com esmalte sintético, 2 demãos com fundo nivelador em esquadrias de madeira.	m²	21,24
Pintura com esmalte sintético, 2 demãos em esquadrias de ferro preparadas.	m²	89,53

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS		
ENTRADA DE ÁGUA E RESERVAÇÃO		
Caixa em alvenaria com hidrômetro instalado e tampa de ferro fundido	cj	1,00
Caixa d'água 1000 l poliuretano, inclusive entrada com torneira bóia, extravasor e saídas para limpeza e rede de distribuição	cj	1,00
REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E REGISTROS		
Tubo de PVC marrom soldável ø=25mm inclusive conexões colocado	m	38,00
Tubo de PVC marrom soldável ø=32mm inclusive conexões colocado	m	14,00
Registro de gaveta bruto ø=1" instalado	pç	1,00
Registro de pressão com canopla, ø=3/4" completo instalado	pç	4,00
REDE DE ESGOTO		
Tubo de esgoto de PVC ø= 40mm, inclusive conexões, colocado	m	10,00
Tubo de esgoto de PVC ø= 50mm inclusive conexões, colocado	m	20,00
Tubo de esgoto de PVC ø= 75mm inclusive conexões, colocado	m	11,00
Tubo de esgoto de PVC ø= 100mm inclusive conexões, colocado	m	22,00
Caixa sifonada de PVC grelha 100x100x50 mm com tampa redonda cromada	pç	2,00
Caixa sifonada de PVC grelha 150x185x75 mm com tampa redonda cromada	pç	2,00
Caixa gordura em alvenaria 40x40x60 cm com fundo de concreto simples de concreto simples sem tampa de CA	ud	1,00
Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30cm com fundo de concreto simples de e tampa de CA	ud	2,00
Fossa séptica pré-fabricada para 30 pessoas	ud	1,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 103
Visto

Sumidouro em alvenaria gradeada ø1,50m com 1,50m de profundidade, com tampa de CA	ud	2,00
APARELHOS, TORNEIRAS E TAMPOS		
Lavatório de louça branca com coluna c/ sifão metálico e torneira de pressão instalado	cj	2,00
Bacia sifonada de louça branca com caixa suspensa, inclusive tampa acessórios de ligação instalado	cj	6,00
Tanque de concreto simples, assente em alvenaria revestida com azulejo, inclusive válvula, sifão e acessórios	cj	1,00
Pia de aço inox, 02 cubas 0,60x3,00m, inclusive ligação e válvula instalada	cj	1,00
REDE E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO		
Extintor de água pressurizada, 10kg, inclusive suporte, placa indicativa e pintura demarcadora, instalada	ud	5,00
Extintor PQS, 4kg; inclusive suporte, placa indicativa e pintura demarcadora, instalado	ud	1,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
DIVERSOS		
Escada metálica	m	10,60
LIMPEZA FINAL		
LIMPEZA FINAL		
Limpeza geral e final de obra	gb	1,00

LISTA MATERIAIS ELÉTRICOS DIFERENCIADOS – INDÚSTRIA TÊXTIL 1.000 M2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Perfil metálico (38x38)mm x 6m	pç	34
2	Eletroduto rígido de PVC, Ø 2" x 3m	pç	4
3	Curva 90°, PVC, Ø 2"	pç	4
4	Luva de emenda, PVC, Ø 2"	pç	10
5	Bucha e contra-bucha, Ø 2"	pç	4
6	Eletroduto rígido de PVC, Ø 1.1/2" x 3m	pç	34
7	Curva 90°, PVC, Ø 1.1/2"	pç	34

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 104
Visto

8	Luva de emenda, PVC, Ø 1.1/2"	pç	100
9	Bucha e contra-bucha, Ø 1.1/2"	pç	8
10	Eletroduto rígido de PVC, Ø 1" x 3m	pç	2
11	Curva 90°, PVC, Ø 1"	pç	4
12	Luva de emenda, PVC, Ø 1"	pç	8
13	Bucha e contra-bucha, Ø 1"	pç	4
14	Eletroduto rígido de PVC, Ø 3/4" x 3m	pç	160
15	Curva 90°, PVC, Ø 3/4"	pç	86
16	Luva de emenda, PVC, Ø 3/4"	pç	330
17	Bucha e contra-bucha, Ø 3/4"	pç	120
18	Fio 1,5mm² - preto	m	600
19	Fio 1,5mm² - branco	m	500
20	Fio 2,5mm² - preto	m	110
21	Fio 2,5mm² - azul	m	200
22	Fio 2,5mm² - verde	m	400
23	Fio 4,0mm² - preto	m	600
24	Fio 4,0mm² - azul	m	200
25	Fio 4,0mm² - verde	m	200
26	Cabo 16,0mm²	m	60
27	Cabo 25,0mm²	m	300
28	Cabo 50,0mm²	m	200
29	Cabo 95,0mm²	m	60
30	Interruptor uma tecla simples, com espelho	pç	6
31	Interruptor duas teclas simples, com espelho	pç	4
32	Interruptor três teclas simples, com espelho	pç	2
33	Disjuntor monofásico 20 A	pç	8
34	Disjuntor monofásico 25 A	pç	6
35	Disjuntor bifásico 15 A	pç	8
35	Disjuntor bifásico 20 A	pç	20
36	Disjuntor bifásico 25 A	pç	4
37	Disjuntor trifásico 70 A	pç	4
38	Disjuntor trifásico 125 A	pç	4
39	Disjuntor trifásico 200 A	pç	2

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 0072/2005

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 105
Visto

40	Tomada 2P+T, de sobrepor, com espelho	pç	42
41	Tomada 2P+T, pendente	pç	70
42	Tomadas padrão Telebras, (4x2)", de sobrepor, com es	pç	6
43	Caixa (2x4)" de sobrepor	pç	70
44	Caixa (4x4)" de sobrepor	pç	4
45	Caixa (20x20x12)cm de sobrepor	pç	6
46	Caixa (40x40x12)cm de embutir	pç	2
47	Caixa (40x40x12)cm de sobrepor	pç	2
48	Caixa (30x30x30)cm, alvenaria	pç	2
49	Caixa (50x50x50)cm, alvenaria	pç	2
50	Quadro p/ vinte disjuntores, c/barramento, de sobrepor	pç	2
51	Quadro p/ trinta disjuntores, c/barramento, de sobrepor	pç	2
52	Tomada RJ-45, fêmea	pç	6
53	Centro modulado p/ medição	pç	2
54	Centro modulado p/ barramento curto, 250A	pç	2
55	Luminária comercial p/ lâmp. Fluoresc. 2x20W, completa.	pç	2
56	Luminária comercial p/ lâmp. Fluoresc. 2x32W, completa.	pç	98
57	Haste para aterramento, com presilha	pç	6
58	Poste de concreto - B-300daN	pç	2
59	Eletroduto Kanalex Ø 3"	m	60
60	Eletroduto Kanalex Ø 1"	m	60
61	Fio FI-60-R, reforçado	m	160
1	Haste para aterramento, com presilha	pç	14
2	Cabo 35,0mm² nú	m	300
3	Cabo 50,0mm² nú	m	160
4	Presilha de latão, c/ furo 8mm	pç	300
5	Porca 1/4"	pç	300
6	Caixa (30x30x30) cm, alvenaria	pç	4

Obs: Divergências entrem a relação de material e o projeto, prevalece o projeto, conforme edital de licitação.

A responsabilidade de conferência é do engenheiro executor da obra.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar N. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 106
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 103/2011

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar imóvel suburbano – Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 08 (oito), desmembrado de uma parte do Lote Rural nº 40 (quarenta), do Núcleo Bom Retiro, contendo área de 2.590,00 m2, no Parque Industrial Eduardo Dagios, nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 36.574, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 155.400,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos reais), à empresa **Imprepel Gráfica e Editora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 50, Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 82.076.977/0001-57, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -20-Mai-2011-10:57-000666-1/1

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para a instalação de uma indústria gráfica e embalagens personalisadas.

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar, além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva ampliação da indústria.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Verificando os documentos e informações anexas a proposição, constatamos que a referida donatária encontra-se atualmente utilizando o imóvel com benfeitorias acima descrito, mediante termo de autorização de uso que lhe fora outorgado pela Municipalidade, tendo inclusive, realizado investimentos no mesmo, na ordem de R$ 142.100,00.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 107
Visto

Sobre o tema em questão, o saudoso administrativista Prof. Hely Lopes *Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro - 6ª Edição - pág. 232,* assim se reporta: **"Os bens municipais ou se destinam ao uso comum do povo ou a uso especial. Em qualquer desses usos o Município interfere como poder administrador, disciplinando e policiando a conduta do público ou dos usuários especiais, a fim de assegurar a conservação dos bens e possibilitar a sua normal utilização, tanto pela coletividade quanto pelos indivíduos, como, ainda, pelas repartições administrativas que também usam dos próprios municipais para a execução dos serviços públicos."**

A matéria encontra guarida na norma contida no artigo 70 "caput" da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que a respeito do tema em questão, assim estipula:

"Art. 70. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado."

Ainda sobre o assunto, o mesmo doutrinador, em sua obra Direito Municipal Brasileiro , assim preleciona:

"Permissão de uso é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público nas condições por ela fixadas. Como ato negocial, a permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecido no termo de outorga, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público."

De acordo com a legislação municipal, a utilização de bens municipais por terceiros está condicionado a existência de interesse público devidamente justificado, o que deverá ser objeto de análise das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 104
Visto

Ressalta-se que a liberação do imóvel em favor da donatária, ocorrerá quando esta cumprir as condições previamente estipuladas na proposição, entre as quais destacamos, a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, no prazo de 5 (cinco) anos, mediante construção de outro barracão de idênticas características e metragens, em local a ser determinado pela municipalidade.

Efetuadas as diligências de estilo, cumpridas as formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 19 de maio de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 109
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 103/2011

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n°103/2011**, encaminhado através da Mensagem n° 85/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para doar à empresa Imprepel Gráfica e Editora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 50, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ 82.076.977/0001-57. O Imóvel Suburbano — Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 08 (oito), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural n° 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 2.590,00 m2 (dois mil quinhentos e noventa metros quadrados), no Parque Industrial Eduardo Daggios, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constante da Matricula n° 36.574, do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), e a ceder um barracão industrial nele existente, com área de 1.000,00 (mil metros quadrados), que será cedido a Donatária, em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

A doação proposta se destina a instalação de uma indústria gráfica e embalagens personalizadas.

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 23 de maio de 2011.

Laurindo Cesa – PSDB - Presidente

Guto Silva - DEM - Membro

William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 23-Mai-2011-13:55-009671-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 110
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2011

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei nº 103/2011, apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para aprovar o projeto que tem por objetivo autorizar a Doação de Imóvel suburbano á Empresa Imprepel Gráfica e Editora Ltda.

Trata-se do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 08, desmembrado de uma parte do Lote Rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contendo área de 2.590,00 m2, do Parque Industrial Eduardo Dagios, matriculado sob nº 36.574, avaliado em R$ 155.400,00.

A doação do imóvel em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes devido ao Barracão industrial edificado sobre o imóvel objeto de doação, com área de 1.000,00 m2, que será devolvido no prazo de 05 (cinco) anos mediante construção de outro barracão em local a ser determinado pela municipalidade

Em análise da matéria e em diligencias efetuadas verificamos que a empresa tem um grande numero de funcionários e pretende com este projeto aumentar ainda mais, o que acaba por gerar empregos e renda aos patobranquenses que ali trabalham, bem como há grandes possibilidades de crescer com a ampliação de suas instalações.

Face ao acima exposto, a Comissão de Políticas Publicas emitiu seu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Mai-2011-13:49-009692-1/1

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, Pr, 24 de maio de 2011.

Valmir Tasca – DEM
Presidente/relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Guilherme Sebastião Silvério
PMDB- Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 111

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 103/2011

A Comissão de Orçamento e Finanças analisou o **Projeto de Lei nº 103/2011,** encaminhado através da Mensagem n° 85/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para doar à Empresa Imprepel Gráfica e Editora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 50, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ 82.076.977/0001-57. O Imóvel Suburbano — Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 08 (oito), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural n° 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 2.590,00 m² (dois mil quinhentos e noventa metros quadrados), no Parque Industrial Eduardo Daggios, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constante da Matricula n° 36.574, do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 155.400,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos reais), e a ceder um barracão industrial nele existente, com área de 1.000,00 (mil metros quadrados), que será cedido a Donatária, em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Protocolo Geral -27-Mai-2011-13:32-00706-1/1

O referido Projeto visa doar imóvel para a Empresa Imprepel Gráfica e Editora Ltda., com a finalidade de ampliar seu espaço físico para a instalação de uma indústria gráfica e embalagens personalizadas. A ampliação desta empresa proporcionará a geração de novos empregos, bem como, contribuirá para o desenvolvimento do Município.

Após análise, a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº103/2011.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 26 de maio de 2011.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente

Nelson Bertani – PDT
Membro

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
Relatora

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 112
Visto

PROJETO DE LEI Nº 103/2011

Autoriza doação de imóvel à empresa **Imprepel Gráfica e Editora Ltda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação à empresa **Imprepel Gráfica e Editora Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 50, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ 82.076.977/0001-57, do Imóvel Suburbano – Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 08 (oito), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 2.590,00 m² (dois mil quinhentos e noventa metros quadrados), no Parque Industrial Eduardo Daggios, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 36.574, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), e a ceder um barracão industrial nele existente, com área de 1.000,00 (mil metros quadrados), que será cedido a Donatária, em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de uma indústria gráfica e embalagens personalizadas.

III – Início das atividades industriais de imediato;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – prazo de 5 (cinco) anos contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto desta doação, mediante edificação de outro barracão de idênticas características e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 113
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5198 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.603, DE 2 DE JUNHO DE 2011

Autoriza doação de imóvel à empresa Imprepel Gráfica e Editora Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação à empresa Imprepel Gráfica e Editora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 50, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ 82.076.977/0001-57, do Imóvel Suburbano – Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 08 (oito), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 2.590,00 m² (dois mil quinhentos e noventa metros quadrados), no Parque Industrial Eduardo Daggios, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 36.574, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), e a ceder um barracão industrial nele existente, com área de 1.000,00 (mil metros quadrados), que será cedido a Donatária, em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de uma indústria gráfica e embalagens personalizadas.

III – Início das atividades industriais de imediato;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – prazo de 5 (cinco) anos contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto desta doação, mediante edificação de outro barracão de idênticas características e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato
Fls 114
Visto

PROJETO DE LEI Nº 103/2011

MENSAGEM Nº: 85/2011

RECEBIDA EM: 16 de maio de 2011

Nº DO PROJETO: 103/2011

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à empresa **Imprepel Gráfica e Editora Ltda.**
(Para instalação de uma indústria gráfica e embalagens personalizadas. Estabelecida na Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, 50, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ 82.076.977/0001-57, do Imóvel Suburbano – Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, Módulo 08 (oito), desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 2.590,00 m² (dois mil quinhentos e noventa metros quadrados), no Parque Industrial Eduardo Daggios, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 36.574, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), e a ceder um barracão industrial nele existente, com área de 1.000,00 (mil metros quadrados), que será cedido a Donatária, em forma de Termo de Permissão de Uso Oneroso)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de maio de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 20 de maio de 2011
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 23 de maio de 2011
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 25 de maio de 2011
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de maio de 2011
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de junho de 2011
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 2 de junho de 2011
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 261/2011

Lei nº 3603, de 2 de junho de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5198, do dia 9 de junho de 2011

Edição nº 5198

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 115
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
9 de junho de 2011

Mais duas empresas recebem terrenos da prefeitura

NELSON JUNIOR
PATO BRANCO

Município realizou 48 doações de terrenos desde 2005



O prefeito Roberto Viganó sancionou as leis que autorizam a doação dos terrenos

O prefeito Roberto Viganó sancionou na manhã de ontem duas leis que autorizam a doação de terrenos a empresas de Pato Branco. As empresas beneficiadas foram a Imprepel Gráfica e Editora e a Indústria e Comércio de Ceras Cristina.

Com estas duas doações, o município chegou à marca dos 48 terrenos doados a empresas desde 2005, segundo informações da assessoria de imprensa da prefeitura. De acordo com cálculos, a área total doada é de 606.881,75 metros quadrados, o que equivale a R$ 8.590.445,67 em doações.

Conforme o prefeito, 41 dessas doações foram feitas a indústrias do município o que contribui para a geração de empregos. De acordo com informações da prefeitura, mais de 3 mil empregos foram gerados em virtude das doações. Desde 2005, o município gerou mais de 8 mil empregos com carteira assinada, segundo levantamento informado pela prefeitura.

"Nós tínhamos em nosso plano de governo o estímulo às empresas do município", comentou o prefeito, que avaliou como "positivo" os resultados da geração de empregos no município.

Imprepel

O terreno doado à empresa Imprepel ocupa uma área de 2.590 metros quadrados no parque industrial do bairro Planalto. O espaço está avaliado em R$155.400 mil, segundo informações da prefeitura.

Um barracão de mil metros quadrados localizado no terreno também foi cedido à empresa. De acordo com o sócio – proprietário da empresa, Paulo Sartor, o comodato do barracão dura cinco anos, prazo que a empresa terá para devolver à prefeitura outro barracão igual ao que será utilizado.

Segundo ele, o crescimento da empresa será algo gradativo, e a localização adequada favorecerá esse desenvolvimento. "A empresa crescendo gradativamente crescerá o número de empregos e a renda gerada através de impostos para o município", completou.

Atualmente a Imprepel conta com 35 colaboradores. Segundo Sartor, esse número deverá subir para 40.

Ceras Cristina

De acordo com o sócio-proprietário da Indústria e Comércio de Ceras Cristina, Ingo Shurt, a doação do terreno contribuirá com a empresa, que ainda está em desenvolvimento no município. Segundo ele, a empresa já está criada, mas ainda não atua no mercado, pois aguarda a resolução dos trâmites legais necessários para a instalação de indústrias químicas.

O terreno doado à Ceras Cristina está localizado em uma área de 5.584,11 metros quadrados, no parque industrial da BR-158. O espaço está avaliado em R$ 90 mil, segundo informações da prefeitura.





Município alcança 48 doações de imóveis para empresas

Nesta quarta-feira, dia 08, o prefeito de Pato Branco, Roberto Viganó, sancionou as leis municipais n ° 3.589, de 17 de maio de 2011 e nº 3.603, de 02 de junho de 2011, referentes à doação de terrenos para empresas pato-branquenses. Desta vez, as beneficiadas foram as empresas Imprepel Gráfica e Editora Ltda e a Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda. Durante a sanção, estiveram presentes vereadores, secretários e sócios das empresas.

Assim, Pato Branco alcança 48 doações de imóveis realizadas desde 2005, destinadas a indústrias do Município e também a empresas vindas de outras cidades. O número equivale a 606.881,75 m2 de área doada. "Foram 41 terrenos doados a empresas da nossa cidade, mas também apoiamos quem acredita na nossa terra e investe em Pato Branco, gerando renda e empregos para a nossa gente", destacou o prefeito Roberto Viganó.

O sócio-proprietário da Imprepel Gráfica e Editora Ltda, Paulo José Sartor, apontou a importância do incentivo para a expansão da empresa, que ampliará a estrutura física e ainda poderá empregar mais pessoas. "Essa doação está possibilitando o nosso crescimento, pois vamos gerar mais renda e mais empregos. Só tenho a agradecer, pois quando precisei fui atendido", enfatizou José. A empresa recebeu um terreno com área de 2.590,00 m², avaliado em R$ 155.400 mil. O Município também cederá à empresa um barracão industrial com 1.000 m² existente no terreno.

Além de possibilitar o crescimento de empresas em atividade, o apoio incentiva a criação de novos empreendimentos na cidade. É o caso da Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda, fruto da parceria entre nove empresários de Pato Branco e que agora pode ingressar no mercado. "Estamos concluindo mais uma etapa e agora daremos continuidade às nossas instalações", conta o sócio-proprietário, Ingo Shurt. O imóvel doado à Ceras Cristina Ltda possui área de 5.584,11 m² e está avaliado em R$ 90 mil.

O secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Julio Lattmann, destaca que o Município possui um planejamento voltado ao incentivo às pequenas e médias empresas, visando fomentar a geração de empregos. "As empresas buscam incentivos e nós oferecemos apoio, graças a seriedade das empresas. O nosso incentivo e a qualidade das nossas empresas tornaram Pato Branco destaque na geração de empregos formais", completa o secretário.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 46
Visto